

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2025

CONTRATANTE (UASG)

510178 / 510180 / 510181 / 510677 / 510678 / 512006 / 512074

OBJETO

Aquisição de material de consumo, do tipo cartuchos de toner e conjuntos fusores, compatíveis com as impressoras Samsung, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para suprir as necessidades de consumo da Superintendência Regional Sudeste I, Gerências Executivas sob sua jurisdição, Administração Central e demais Superintendências Regionais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.756.621,51

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DO TERMO DE CONTRATO	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
13. DOS RECURSOS.....	18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I**Edital 14/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	MICHEL AUGUSTUS AMARAL	22/08/2025 17:20 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2025	35014.236672/2024-62

1. DO OBJETO**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****Superintendência Regional Sudeste I****Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística****Divisão de Logística, Licitações e Contratos****Serviço de Licitações****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**

(Processo Administrativo nº 35014.236672/2024-62)

Torna-se público que o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, São Paulo/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo, do tipo cartuchos de toner e conjuntos fusores, compatíveis com as impressoras Samsung, a fim de suprir as necessidades de consumo da Superintendência Regional Sudeste I, Gerências Executivas sob sua jurisdição, Administração Central e demais Superintendências Regionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 a 95, 97, 99, 100 a 102, 104 a 106, 108 a 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 135, 137, 139, 140, 142, 144 a 149 do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto da licitação.

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- R\$ 1,00 (um real) para os itens 14 a 31, 96, 97, 105, 113, 114, 125, 126, 136, 137 e 145;
- R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 135;
- R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para os itens 32 a 47, 98, 99, 106, 115, 116, 127, 128 e 146;
- R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para os itens 138 e 139;
- R\$ 2,00 (dois reais) para os itens 1 a 13, 95, 103, 104, 111, 112, 123 e 124;
- R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) para os itens 141 a 144;
- R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para os itens 62 a 94, 101, 102, 109, 110, 119 a 122, 131 a 134, 148 e 149;
- R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) para o item 140;
- R\$ 7,00 (sete reais) para os itens 48 a 61, 100, 107, 108, 117, 118, 129, 130 e 147.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §§º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **2 (duas)** horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.inss.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três)** anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio de mensagem eletrônica para a caixa de e-mail's serlic.srse1@inss.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

São Paulo, 22 de Agosto de 2025

LARISSA SILVA

Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

LARISSA SILVA

Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística



Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 17:20:40.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

Termo de Referência 49/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	MICHEL AUGUSTUS AMARAL	19/08/2025 17:42 (v 2.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2025	35014.236672/2024-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, do tipo cartuchos de toner e conjuntos fusores, compatíveis com as impressoras Samsung, a fim de atender às necessidades de consumo da Superintendência Regional Sudeste I e Gerências Executivas sob sua jurisdição, e participantes da IRP nº 510178 - 00003/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCAL DE ENTREGA (GEX/SR)	UNID. MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL ITEM
1	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML-4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: MLT-D307U.RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	430575	ARARAQUARA	Unidade	13	R\$ 394,35	R\$ 5.126,55
2		430575	BAURU	Unidade	5	R\$ 394,35	R\$ 1.971,75
3		430575	CAMPINAS	Unidade	20	R\$ 394,35	R\$ 7.887,00
4		430575	JUNDIAÍ	Unidade	30	R\$ 394,35	R\$ 11.830,50
5		430575	MARÍLIA	Unidade	20	R\$ 394,35	R\$ 7.887,00
6		430575	PIRACICABA	Unidade	10	R\$ 394,35	R\$ 3.943,50
7		430575	PRESIDENTE PRUDENTE	Unidade	16	R\$ 394,35	R\$ 6.309,60
8		430575	RIBEIRÃO PRETO	Unidade	5	R\$ 394,35	R\$ 1.971,75
9		430575	SANTOS	Unidade	10	R\$ 394,35	R\$ 3.943,50
10		430575	SÃO PAULO	Unidade	80	R\$ 394,35	R\$ 31.548,00
11		430575	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Unidade	12	R\$ 394,35	R\$ 4.732,20
12		430575	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Unidade	10	R\$ 394,35	R\$ 3.943,50
13		430575	SOROCABA	Unidade	6	R\$ 394,35	R\$ 2.366,10
14	ABCD	426542	ABCD	Unidade	96	R\$ 218,50	R\$ 20.976,00
15		426542	ARARAQUARA	Unidade	70	R\$ 218,50	R\$ 15.295,00
16		426542	BAURU	Unidade	4	R\$ 218,50	R\$ 874,00
17		426542	CAMPINAS	Unidade	40	R\$ 218,50	R\$ 8.740,00
18		426542	GUARULHOS	Unidade	68	R\$ 218,50	R\$ 14.858,00
19		426542	JUNDIAÍ	Unidade	62	R\$ 218,50	R\$ 13.547,00

20	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO modelo SL-M4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE	426542	MARÍLIA	Unidade	20	R\$ 218,50	R\$ 4.370,00
21		426542	OSASCO	Unidade	60	R\$ 218,50	R\$ 13.110,00
22		426542	PIRACICABA	Unidade	60	R\$ 218,50	R\$ 13.110,00
23		426542	PRESIDENTE PRUDENTE	Unidade	34	R\$ 218,50	R\$ 7.429,00
24		426542	RIBEIRÃO PRETO	Unidade	80	R\$ 218,50	R\$ 17.480,00
25		426542	SANTOS	Unidade	56	R\$ 218,50	R\$ 12.236,00
26		426542	SÃO PAULO	Unidade	250	R\$ 218,50	R\$ 54.625,00
27		426542	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Unidade	40	R\$ 218,50	R\$ 8.740,00
28		426542	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Unidade	76	R\$ 218,50	R\$ 16.606,00
29		426542	SOROCABA	Unidade	126	R\$ 218,50	R\$ 27.531,00
30		426542	VALE DO PARAÍBA	Unidade	110	R\$ 218,50	R\$ 24.035,00
31		426542	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-I	Unidade	332	R\$ 218,50	R\$ 72.542,00
32	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO MÍNIMO: 20.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	438107	ARARAQUARA	Unidade	18	R\$ 309,775	R\$ 5.575,950
33		438107	BAURU	Unidade	1	R\$ 309,775	R\$ 309,775
34		438107	CAMPINAS	Unidade	30	R\$ 309,775	R\$ 9.293,250
35		438107	JUNDIAÍ	Unidade	24	R\$ 309,775	R\$ 7.434,600
36		438107	MARÍLIA	Unidade	2	R\$ 309,775	R\$ 619,550
37		438107	OSASCO	Unidade	16	R\$ 309,775	R\$ 4.956,400
38		438107	PIRACICABA	Unidade	12	R\$ 309,775	R\$ 3.717,300
39		438107	PRESIDENTE PRUDENTE	Unidade	10	R\$ 309,775	R\$ 3.097,750
40		438107	RIBEIRÃO PRETO	Unidade	10	R\$ 309,775	R\$ 3.097,750
41		438107	SANTOS	Unidade	6	R\$ 309,775	R\$ 1.858,650
42		438107	SÃO PAULO	Unidade	70	R\$ 309,775	R\$ 21.684,250
43		438107	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Unidade	10	R\$ 309,775	R\$ 3.097,750
44		438107	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Unidade	20	R\$ 309,775	R\$ 6.195,500
45		438107	SOROCABA	Unidade	28	R\$ 309,775	R\$ 8.673,700
46		438107	VALE DO PARAÍBA	Unidade	34	R\$ 309,775	R\$ 10.532,350
47		438107	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-I	Unidade	15	R\$ 309,775	R\$ 4.646,625
48	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO MÍNIMO: 20.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	432391	ABCD	Unidade	5	R\$ 1.323,90	R\$ 6.619,50
49		432391	ARAÇATUBA	Unidade	5	R\$ 1.323,90	R\$ 6.619,50
50		432391	ARARAQUARA	Unidade	26	R\$ 1.323,90	R\$ 34.421,40
51		432391	BAURU	Unidade	3	R\$ 1.323,90	R\$ 3.971,70
52		432391	CAMPINAS	Unidade	15	R\$ 1.323,90	R\$ 19.858,50
							R\$

53	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO MÍNIMO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE	432391	JUNDIAÍ	Unidade	10	R\$ 1.323,90	13.239,00
54		432391	MARÍLIA	Unidade	5	R\$ 1.323,90	R\$ 6.619,50
55		432391	PIRACICABA	Unidade	8	R\$ 1.323,90	R\$ 10.591,20
56		432391	PRESIDENTE PRUDENTE	Unidade	10	R\$ 1.323,90	R\$ 13.239,00
57		432391	RIBEIRÃO PRETO	Unidade	5	R\$ 1.323,90	R\$ 6.619,50
58		432391	SANTOS	Unidade	10	R\$ 1.323,90	R\$ 13.239,00
59		432391	SÃO PAULO	Unidade	60	R\$ 1.323,90	R\$ 79.434,00
60		432391	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Unidade	10	R\$ 1.323,90	R\$ 13.239,00
61		432391	SOROCABA	Unidade	3	R\$ 1.323,90	R\$ 3.971,70
62		433927	ABCD	Unidade	32	R\$ 530,50	R\$ 16.976,00
63	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO MÍNIMO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE	433927	ARAÇATUBA	Unidade	20	R\$ 530,50	R\$ 10.610,00
64		433927	ARARAQUARA	Unidade	70	R\$ 530,50	R\$ 37.135,00
65		433927	BAURU	Unidade	2	R\$ 530,50	R\$ 1.061,00
66		433927	CAMPINAS	Unidade	20	R\$ 530,50	R\$ 10.610,00
67		433927	JUNDIAÍ	Unidade	19	R\$ 530,50	R\$ 10.079,50
68		433927	MARÍLIA	Unidade	5	R\$ 530,50	R\$ 2.652,50
69		433927	OSASCO	Unidade	30	R\$ 530,50	R\$ 15.915,00
70		433927	PIRACICABA	Unidade	30	R\$ 530,50	R\$ 15.915,00
71		433927	PRESIDENTE PRUDENTE	Unidade	10	R\$ 530,50	R\$ 5.305,00
72		433927	RIBEIRÃO PRETO	Unidade	5	R\$ 530,50	R\$ 2.652,50
73		433927	SANTOS	Unidade	10	R\$ 530,50	R\$ 5.305,00
74		433927	SÃO PAULO	Unidade	125	R\$ 530,50	R\$ 66.312,50
75		433927	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Unidade	20	R\$ 530,50	R\$ 10.610,00
76		433927	SOROCABA	Unidade	63	R\$ 530,50	R\$ 33.421,50
77		433927	VALE DO PARAIBA	Unidade	5	R\$ 530,50	R\$ 2.652,50
78	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO MÍNIMO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	433927	ABCD	Unidade	8	R\$ 530,50	R\$ 4.244,00
79		433927	ARAÇATUBA	Unidade	15	R\$ 530,50	R\$ 7.957,50
80		433927	ARARAQUARA	Unidade	12	R\$ 530,50	R\$ 6.366,00
81		433927	BAURU	Unidade	1	R\$ 530,50	R\$ 530,50
82		433927	CAMPINAS	Unidade	25	R\$ 530,50	R\$ 13.262,50
83		433927	GUARULHOS	Unidade	3	R\$ 530,50	R\$ 1.591,50
84		433927	JUNDIAÍ	Unidade	20	R\$ 530,50	R\$ 10.610,00
85		433927	MARÍLIA	Unidade	2	R\$ 530,50	R\$ 1.061,00
86		433927	OSASCO	Unidade	8	R\$ 530,50	R\$ 4.244,00
87		433927	PIRACICABA	Unidade	10	R\$ 530,50	R\$ 5.305,00
88		433927	PRESIDENTE PRUDENTE	Unidade	7	R\$ 530,50	R\$ 3.713,50
89		433927	RIBEIRÃO PRETO	Unidade	5	R\$ 530,50	R\$ 2.652,50
90		433927	SANTOS	Unidade	10	R\$ 530,50	R\$ 5.305,00
91		433927	SÃO PAULO	Unidade	47	R\$ 530,50	R\$ 24.933,50
			SÃO JOÃO DA BOA				

92		433927	VISTA	Unidade	8	R\$ 530,50	R\$ 4.244,00
93		433927	SOROCABA	Unidade	19	R\$ 530,50	R\$ 10.079,50
94		433927	VALE DO PARAÍBA	Unidade	5	R\$ 530,50	R\$ 2.652,50
95	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	430575	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	70	R\$ 394,35	R\$ 27.604,50
96	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	426542	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	525	R\$ 218,50	R\$ 114.712,50
97	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 96)	426542	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	175	R\$ 218,50	R\$ 38.237,50
98	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	438107	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	203	R\$ 309,7750	R\$ 62.884,33
99	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO:	438107	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	67	R\$ 309,7750	R\$ 20.754,93

	20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.(COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 98).						
100	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	432391	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	30	R\$ 1.323,90	R\$ 39.717,00
101	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	433927	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	70	R\$ 530,50	R\$ 37.135,00
102	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	433927	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	70	R\$ 530,50	R\$ 37.135,00
103	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	430575	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES GEX DUQUE DE CAXIAS GEX NITERÓI GEX RIO DE JANEIRO E SRSE-III (Rio de Janeiro/RJ) GEX VOLTA REDONDA	Unidade	30 38 38 46 75	R\$ 394,35	R\$ 89.517,45
104	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 103).	430575	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES GEX DUQUE DE CAXIAS GEX NITERÓI GEX RIO DE JANEIRO E SRSE-III (Rio de Janeiro/RJ) GEX VOLTA REDONDA	Unidade	10 12 12 16 25	R\$ 394,35	R\$ 29.576,25
105	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA	426542	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES GEX DUQUE DE CAXIAS GEX NITERÓI GEX PETRÓPOLIS	Unidade	60 50 70 20	R\$ 218,50	R\$ 65.550,00

	MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.		GEX VOLTA REDONDA		100		
106	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	438107	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES GEX DUQUE DE CAXIAS GEX NITERÓI GEX PETRÓPOLIS GEX VOLTA REDONDA	Unidade	20 20 30 10 50	R\$ 309,7750	R\$ 40.270,75
107	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	432391	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES GEX DUQUE DE CAXIAS GEX NITERÓI GEX RIO DE JANEIRO E SRSE-III (Rio de Janeiro/RJ) GEX VOLTA REDONDA	Unidade	30 38 22 13 75	R\$ 1.323,90	R\$ 235.654,20
108	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 107).	432391	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES GEX DUQUE DE CAXIAS GEX NITERÓI GEX RIO DE JANEIRO E SRSE-III (Rio de Janeiro/RJ) GEX VOLTA REDONDA	Unidade	10 12 8 4 25	R\$ 1.323,90	R\$ 78.110,10
109	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	433927	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES GEX NITERÓI GEX VOLTA REDONDA	Unidade	25 25 100	R\$ 530,50	R\$ 79.575,00
110	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	433927	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES GEX NITERÓI GEX VOLTA REDONDA	Unidade	25 25 50	R\$ 530,50	R\$ 53.050,00
	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO,		GEX BLUMENAU GEX CANOAS GEX CASCAVEL GEX CAXIAS DO SUL GEX CHAPECÓ GEX CRICIÚMA GEX CURITIBA GEX FLORIANÓPOLIS GEX IJUÍ		23 7 11 26 23 7 15 71 7		

111	CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	430575	GEX JOINVILLE GEX LONDRINA GEX MARINGÁ GEX NOVO HAMBURGO GEX PASSO FUNDO GEX PELOTAS GEX PONTA GROSSA GEX PORTO ALEGRE GEX SANTA MARIA GEX URUGUAIANA	Unidade	23 11 15 8 34 8 8 15 11 15	R\$ 394,35	R\$ 133.290,30
112	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.(COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 111).	430575	GEX BLUMENAU GEX CANOAS GEX CASCAVEL GEX CAXIAS DO SUL GEX CHAPECÓ GEX CRICIÚMA GEX CURITIBA GEX FLORIANÓPOLIS GEX IJUÍ GEX JOINVILLE GEX LONDRINA GEX MARINGÁ GEX NOVO HAMBURGO GEX PASSO FUNDO GEX PELOTAS GEX PONTA GROSSA GEX PORTO ALEGRE GEX SANTA MARIA GEX URUGUAIANA	Unidade	7 3 4 9 7 3 5 24 3 7 4 5 2 11 2 2 5 4 5	R\$ 394,35	R\$ 44.167,20
113	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	426542	GEX BLUMENAU GEX CANOAS GEX CASCAVEL GEX CAXIAS DO SUL GEX CHAPECÓ GEX CRICIÚMA GEX CURITIBA GEX FLORIANÓPOLIS GEX IJUÍ GEX JOINVILLE GEX LONDRINA GEX MARINGÁ GEX NOVO HAMBURGO GEX PASSO FUNDO GEX PELOTAS GEX PONTA GROSSA GEX PORTO ALEGRE GEX SANTA MARIA GEX URUGUAIANA	Unidade	146 210 201 155 246 155 183 310 182 109 265 183 274 182 274 183 219 173 164	R\$ 218,50	R\$ 833.359,00

	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 8,75% PARA ME/EPP DO ITEM 113).		GEX CHAPECÓ GEX CRICIÚMA GEX CURITIBA GEX FLORIANÓPOLIS GEX IJUÍ GEX JOINVILLE GEX LONDRINA GEX MARINGÁ GEX NOVO HAMBURGO GEX PASSO FUNDO GEX PELOTAS GEX PONTA GROSSA GEX PORTO ALEGRE GEX SANTA MARIA GEX URUGUAIANA	24 15 17 30 18 11 25 17 26 18 26 17 21 17 16	Unidade	R\$ 218,50	R\$ 79.971,00
114			GEX BLUMENAU GEX CANOAS GEX CASCAVEL GEX CAXIAS DO SUL GEX CHAPECÓ GEX CRICIÚMA GEX CURITIBA GEX FLORIANÓPOLIS GEX IJUÍ GEX JOINVILLE GEX LONDRINA GEX MARINGÁ GEX NOVO HAMBURGO GEX PASSO FUNDO GEX PELOTAS GEX PONTA GROSSA GEX PORTO ALEGRE GEX SANTA MARIA GEX URUGUAIANA	53 124 88 44 62 71 88 194 88 71 256 71 115 123 132 71 106 88 97	Unidade	R\$ 309,7750	R\$ 601.583,05
115	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.		GEX BLUMENAU GEX CANOAS GEX CASCAVEL GEX CAXIAS DO SUL GEX CHAPECÓ GEX CRICIÚMA GEX CURITIBA GEX FLORIANÓPOLIS GEX IJUÍ GEX JOINVILLE GEX LONDRINA GEX MARINGÁ GEX NOVO HAMBURGO GEX PASSO FUNDO GEX PELOTAS GEX PONTA GROSSA GEX PORTO ALEGRE GEX SANTA MARIA GEX URUGUAIANA	7 16 12 6 8 9 12 26 12 9 34 9 15 17 18 9 14	Unidade	R\$ 309,7750	R\$ 79.921,25
116	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 14,92% PARA ME/EPP DO ITEM 115).						

			GEX SANTA MARIA	12		
			GEX URUGUAIANA	13		
			GEX BLUMENAU	11		
			GEX CANOAS	3		
			GEX CASCAVEL	6		
			GEX CAXIAS DO SUL	12		
			GEX CHAPECÓ	11		
			GEX CRICIÚMA	3		
			GEX CURITIBA	8		
			GEX FLORIANÓPOLIS	35		
			GEX IJUÍ	3		
117	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	432391	GEX JOINVILLE	11	R\$ 1.323,90	R\$ 222.415,20
			GEX LONDRINA	6		
			GEX MARINGÁ	8		
			GEX NOVO HAMBURGO	4		
			GEX PASSO FUNDO	17		
			GEX PELOTAS	4		
			GEX PONTA GROSSA	4		
			GEX PORTO ALEGRE	8		
			GEX SANTA MARIA	6		
			GEX URUGUAIANA	8		
			GEX BLUMENAU	4		
			GEX CANOAS	2		
118	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 117).	432391	GEX CASCAVEL	2		
			GEX CAXIAS DO SUL	4		
			GEX CHAPECÓ	4		
			GEX CRICIÚMA	2		
			GEX CURITIBA	2		
			GEX FLORIANÓPOLIS	12		
			GEX IJUÍ	2		
			GEX JOINVILLE	4	R\$ 1.323,90	R\$ 74.138,40
			GEX LONDRINA	2		
			GEX MARINGÁ	2		
			GEX NOVO HAMBURGO	1		
			GEX PASSO FUNDO	5		
			GEX PELOTAS	1		
			GEX PONTA GROSSA	1		
			GEX PORTO ALEGRE	2		
			GEX SANTA MARIA	2		
			GEX URUGUAIANA	2		
			GEX BLUMENAU	30		
			GEX CANOAS	55		
119	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE	433927	GEX CASCAVEL	34		
			GEX CAXIAS DO SUL	43		
			GEX CHAPECÓ	34		
			GEX CRICIÚMA	26		
			GEX CURITIBA	13		
			GEX FLORIANÓPOLIS	68		
			GEX IJUÍ	42		
			GEX JOINVILLE	25	R\$ 530,50	R\$ 453.577,50
			GEX LONDRINA	123		

	REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX MARINGÁ GEX NOVO HAMBURGO GEX PASSO FUNDO GEX PELOTAS GEX PONTA GROSSA GEX PORTO ALEGRE GEX SANTA MARIA GEX URUGUAIANA	30 68 51 68 38 43 30 34		
120	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 11,72% PARA ME/EPP DO ITEM 119).	433927 GEX BLUMENAU GEX CANOAS GEX CASCAVEL GEX CAXIAS DO SUL GEX CHAPECÓ GEX CRICIÚMA GEX CURITIBA GEX FLORIANÓPOLIS GEX IJUÍ GEX JOINVILLE GEX LONDRINA GEX MARINGÁ GEX NOVO HAMBURGO GEX PASSO FUNDO GEX PELOTAS GEX PONTA GROSSA GEX PORTO ALEGRE GEX SANTA MARIA GEX URUGUAIANA	Unidade 5 10 6 7 6 4 2 12 8 5 22 5 12 9 12 7 7 5 6	R\$ 530,50	R\$ 79.575,00
121	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	433927 GEX BLUMENAU GEX CANOAS GEX CASCAVEL GEX CAXIAS DO SUL GEX CHAPECÓ GEX CRICIÚMA GEX CURITIBA GEX FLORIANÓPOLIS GEX IJUÍ GEX JOINVILLE GEX LONDRINA GEX MARINGÁ GEX NOVO HAMBURGO GEX PASSO FUNDO GEX PELOTAS GEX PONTA GROSSA GEX PORTO ALEGRE GEX SANTA MARIA GEX URUGUAIANA	Unidade 30 55 17 42 34 25 13 68 42 25 123 30 68 51 68 38 43 29 34	R\$ 530,50	R\$ 442.967,50

			GEX CURITIBA	2		
			GEX FLORIANÓPOLIS	12		
			GEX IJUÍ	8		
			GEX JOINVILLE	5		
			GEX LONDRINA	22		
			GEX MARINGÁ	5		
			GEX NOVO HAMBURGO	12		
			GEX PASSO FUNDO	9		
			GEX PELOTAS	12		
			GEX PONTA GROSSA	7		
			GEX PORTO ALEGRE	7		
			GEX SANTA MARIA	6		
			GEX URUGUAIANA	6		
122	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 15,22% PARA ME/EPP DO ITEM 121).	433927	Unidade		R\$ 530,50	R\$ 79.575,00
123	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	430575	Unidade		R\$ 394,35	R\$ 210.188,55
124	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 123).	430575	Unidade		R\$ 394,35	R\$ 69.799,95
125	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	426542	Unidade		R\$ 218,50	R\$ 260.889,00

			GEX SOBRAL	77		
			GEX SÃO LUÍS	15		
			GEX TERESINA	61		
			GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	77		
			GEX ARACAJU	35		
			GEX CAMPINA GRANDE	19		
			GEX FEIRA DE SANTANA	35		
			GEX FORTALEZA	59		
			GEX GARANHUNS	9		
			GEX IMPERATRIZ	9		
			GEX JUAZEIRO	7		
			GEX JUAZEIRO DO NORTE	5		
			GEX MACEIÓ	19		
			GEX MOSSORÓ	7		
			GEX NATAL	24		
			GEX RECIFE	40		
			GEX SALVADOR	21		
			GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	7		
			GEX SOBRAL	23		
			GEX SÃO LUÍS	5		
			GEX TERESINA	19		
			GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	23		
126	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 23,46% PARA ME/EPP DO ITEM 125).	426542	Unidade	R\$ 218,50	R\$ 79.971,00	
127	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	438107	Unidade	R\$ 309,7750	R\$ 134.752,13	
128	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 127).	438107	Unidade	R\$ 309,7750	R\$ 44.917,38	
			GEX ARACAJU	75		
			GEX CARUARU	18		

		GEX FEIRA DE SANTANA	18		
		GEX FORTALEZA	123		
		GEX GARANHUNS	9		
		GEX IMPERATRIZ	9		
		GEX ITABUNA	47		
		GEX JOÃO PESSOA	18		
		GEX JUAZEIRO	66		
		GEX JUAZEIRO DO NORTE	18	R\$ 1.323,90	R\$ 1.165.032,00
		GEX MACEIÓ	18		
		GEX MOSSORÓ	18		
		GEX NATAL	57		
		GEX RECIFE	142		
		GEX SALVADOR	18		
		GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	9		
		GEX SOBRAL	47		
		GEX TERESINA	75		
		GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	95		
		GEX ARACAJU	5		
		GEX CARUARU	2		
		GEX FEIRA DE SANTANA	2		
		GEX FORTALEZA	7		
		GEX GARANHUNS	1		
		GEX IMPERATRIZ	1		
		GEX ITABUNA	3		
		GEX JOÃO PESSOA	2		
		GEX JUAZEIRO	4		
		GEX JUAZEIRO DO NORTE	2	R\$ 1.323,90	R\$ 79.434,00
		GEX MACEIÓ	2		
		GEX MOSSORÓ	2		
		GEX NATAL	3		
		GEX RECIFE	8		
		GEX SALVADOR	2		
		GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	1		
		GEX SOBRAL	3		
		GEX TERESINA	5		
		GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	5		
		GEX ARACAJU	7		
		GEX CAMPINA GRANDE	8		
		GEX FEIRA DE SANTANA	8		
		GEX FORTALEZA	15		
		GEX GARANHUNS	7		
		GEX IMPERATRIZ	8		
		GEX JUAZEIRO	7		
		GEX JUAZEIRO DO NORTE	8		
		GEX MACEIÓ	7	R\$ 530,50	R\$ 99.734,00
		GEX MOSSORÓ	8		
		GEX NATAL	7		

	30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX RECIFE GEX SALVADOR GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS GEX SOBRAL GEX SÃO LUÍS GEX TERESINA GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	38 15 7 8 15 7 8		
132	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 131).	433927 GEX ARACAJU GEX CAMPINA GRANDE GEX FEIRA DE SANTANA GEX FORTALEZA GEX GARANHUNS GEX IMPERATRIZ GEX JUAZEIRO GEX JUAZEIRO DO NORTE GEX MACEIÓ GEX MOSSORÓ GEX NATAL GEX RECIFE GEX SALVADOR GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS GEX SOBRAL GEX SÃO LUÍS GEX TERESINA GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	Unidade 3 2 2 5 3 2 3 2 3 2 3 2 3 12 5 3 2 5 3 2	R\$ 530,50	R\$ 32.891,00
133	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	433927 GEX ARACAJU GEX CAMPINA GRANDE GEX FEIRA DE SANTANA GEX FORTALEZA GEX GARANHUNS GEX IMPERATRIZ GEX JUAZEIRO GEX JUAZEIRO DO NORTE GEX MACEIÓ GEX MOSSORÓ GEX NATAL GEX RECIFE GEX SALVADOR GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS GEX SOBRAL GEX SÃO LUÍS GEX TERESINA GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	Unidade 7 8 8 15 7 8 7 8 7 8 7 38 15 7 8 15 7 8	R\$ 530,50	R\$ 99.734,00
		GEX ARACAJU GEX CAMPINA GRANDE	3 2		

		GEX FEIRA DE SANTANA	2		
		GEX FORTALEZA	5		
		GEX GARANHUNS	3		
		GEX IMPERATRIZ	2		
		GEX JUAZEIRO	3		
		GEX JUAZEIRO DO NORTE	2		
		GEX MACEIÓ	3		
		GEX MOSSORÓ	2		
		GEX NATAL	3		
		GEX RECIFE	12		
		GEX SALVADOR	5		
		GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	3		
		GEX SOBRAL	2		
		GEX SÃO LUÍS	5		
		GEX TERESINA	3		
		GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	2		
134	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.(COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 133).	433927	Unidade	R\$ 530,50	R\$ 32.891,00
135	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	430575	Unidade	R\$ 249,62	R\$ 61.406,52
136	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	426542	Unidade	R\$ 205,71	R\$ 409.774,32
	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM				

137	ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 16,30% PARA ME/EPP DO ITEM 136).	426542	GRANDE GEX CUIABÁ GEX DOURADOS GEX GOIÂNIA GEX MACAPÁ GEX MANAUS GEX MARABÁ GEX PALMAS GEX PORTO VELHO GEX RIO BRANCO GEX SANTARÉM GEX SINOP SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE /CENTRO (Brasília/DF)	Unidade	10 48 20 33 5 48 8 16 33 10 15 14 41	R\$ 205,71	R\$ 79.815,48
138	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	438107	GEX ANÁPOLIS GEX BELÉM GEX BOA VISTA GEX DISTRITO FEDERAL GEX CAMPO GRANDE GEX CUIABÁ GEX DOURADOS GEX MACAPÁ GEX MANAUS GEX MARABÁ GEX PALMAS GEX PORTO VELHO GEX RIO BRANCO GEX SANTARÉM GEX SINOP SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE /CENTRO (Brasília/DF)	Unidade	23 37 38 75 7 75 23 7 38 7 38 60 45 45 26 75	R\$ 319,0000	R\$ 197.461,00
139	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 138).	438107	GEX ANÁPOLIS GEX BELÉM GEX BOA VISTA GEX DISTRITO FEDERAL GEX CAMPO GRANDE GEX CUIABÁ GEX DOURADOS GEX MACAPÁ GEX MANAUS GEX MARABÁ GEX PALMAS GEX PORTO VELHO GEX RIO BRANCO GEX SANTARÉM GEX SINOP SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE /CENTRO (Brasília/DF)	Unidade	7 13 12 25 3 25 7 3 12 3 12 20 15 15 9 25	R\$ 319,0000	R\$ 65.714,00
	CONJUNTO FUSOR PARA		GEX ANÁPOLIS GEX DISTRITO FEDERAL		6 20		

140	IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	432391	GEX CUIABÁ GEX DOURADOS GEX MANAUS GEX PALMAS GEX PORTO VELHO GEX RIO BRANCO GEX SINOP	Unidade	20 10 20 10 10 10 7	R\$ 597,87	R\$ 67.559,31
141	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	433927	GEX ANÁPOLIS GEX BELÉM GEX BOA VISTA GEX DISTRITO FEDERAL GEX CAMPO GRANDE GEX CUIABÁ GEX DOURADOS GEX GOIÂNIA GEX MACAPÁ GEX MANAUS GEX MARABÁ GEX PALMAS GEX PORTO VELHO GEX RIO BRANCO GEX SANTARÉM GEX SINOP	Unidade	7 15 8 26 19 30 15 26 8 15 7 27 26 8 15 15	R\$ 410,25	R\$ 109.536,75
142	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 141).	433927	GEX ANÁPOLIS GEX BELÉM GEX BOA VISTA GEX DISTRITO FEDERAL GEX CAMPO GRANDE GEX CUIABÁ GEX DOURADOS GEX GOIÂNIA GEX MACAPÁ GEX MANAUS GEX MARABÁ GEX PALMAS GEX PORTO VELHO GEX RIO BRANCO GEX SANTARÉM GEX SINOP	Unidade	3 5 2 9 6 10 5 9 2 5 3 8 9 2 5 5	R\$ 410,25	R\$ 36.102,00
143	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	433927	GEX ANÁPOLIS GEX BELÉM GEX BOA VISTA GEX DISTRITO FEDERAL GEX CAMPO GRANDE GEX CUIABÁ GEX DOURADOS GEX MANAUS GEX MARABÁ GEX PALMAS GEX PORTO VELHO GEX RIO BRANCO	Unidade	3 15 4 11 8 22 15 15 3 23 26 8	R\$ 410,25	R\$ 70.563,00

			GEX SINOP	19			
			GEX ANÁPOLIS	2			
			GEX BELÉM	5			
			GEX BOA VISTA	2			
			GEX DISTRITO FEDERAL	3			
			GEX CAMPO GRANDE	2			
			GEX CUIABÁ	8	Unidade	R\$ 410,25	R\$ 23.384,25
			GEX DOURADOS	5			
			GEX MANAUS	5			
			GEX MARABÁ	1			
			GEX PALMAS	7			
			GEX PORTO VELHO	9			
			GEX RIO BRANCO	2			
			GEX SINOP	6			
144	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 143).	433927	SEDE DO INSS (BRASÍLIA/DF)	Unidade	40	R\$ 218,50	R\$ 8.740,00
145	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	426542	SEDE DO INSS (BRASÍLIA/DF)	Unidade	40	R\$ 218,50	R\$ 8.740,00
146	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	438107	SEDE DO INSS (BRASÍLIA/DF)	Unidade	45	R\$ 309,7750	R\$ 13.939,88
147	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	432391	SEDE DO INSS (BRASÍLIA/DF)	Unidade	2	R\$ 1.323,90	R\$ 2.647,80
148	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	433927	SEDE DO INSS (BRASÍLIA/DF)	Unidade	2	R\$ 530,50	R\$ 1.061,00
149	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO:	433927	SEDE DO INSS (BRASÍLIA/DF)	Unidade	5	R\$ 530,50	R\$ 2.652,50

VALOR TOTAL	R\$ 8.756.621,51
--------------------	-----------------------------------

*Observações:

1. O método utilizado para obtenção do preço unitário estimado foi a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços conforme Pesquisa de Preços Nº 73/2024 (documento SEI nº 18201297).
2. Itens destacados na cor amarela foram desmembrados para atender à reserva de cotas de até 25% para participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do Inc. III do Art. 48 da Lei nº 123/2006.
3. A Superintendência Regional Norte Centro Oeste (SRNCO) realizou a pesquisa de preços nos termos do art. 8º, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, para calcular os preços referentes aos insumos em que manifestou interesse de participação, conforme doc SEI nº 19444129 (itens 135 à 144 da tabela acima).

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GEX / SR	UNID. MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTDE. TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML-4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	ARARAQUARA	Unidade	5	13	13
2		BAURU	Unidade	2	5	5
3		CAMPINAS	Unidade	8	20	20
4		JUNDIAÍ	Unidade	12	30	30
5		MARÍLIA	Unidade	8	20	20
6		PIRACICABA	Unidade	4	10	10
7		PRESIDENTE PRUDENTE	Unidade	6	16	16
8		RIBEIRÃO PRETO	Unidade	2	5	5
9		SANTOS	Unidade	4	10	10
10		SÃO PAULO	Unidade	32	80	80
11		SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Unidade	5	12	12
12		SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Unidade	4	10	10
13		SOROCABA	Unidade	2	6	6
14	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE	ABCD	Unidade	38	96	96
15		ARARAQUARA	Unidade	28	70	70
16		BAURU	Unidade	2	4	4
17		CAMPINAS	Unidade	16	40	40
18		GUARULHOS	Unidade	27	68	68
19		JUNDIAÍ	Unidade	25	62	62
20		MARÍLIA	Unidade	8	20	20
21		OSASCO	Unidade	24	60	60
22		PIRACICABA	Unidade	24	60	60
23		PRESIDENTE PRUDENTE	Unidade	14	34	34
24		RIBEIRÃO PRETO	Unidade	32	80	80
25		SANTOS	Unidade	22	56	56
26		SÃO PAULO	Unidade	100	250	250
27		SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Unidade	16	40	40
28		SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Unidade	30	76	76
29		SOROCABA	Unidade	50	126	126

30		VALE DO PARAÍBA	Unidade	44	110	110
31		EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-I	Unidade	133	332	332
32		ARARAQUARA	Unidade	7	18	18
33		BAURU	Unidade	1	1	1
34		CAMPINAS	Unidade	12	30	30
35		JUNDIAÍ	Unidade	10	24	24
36		MARÍLIA	Unidade	1	2	2
37		OSASCO	Unidade	6	16	16
38		PIRACICABA	Unidade	5	12	12
39	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO MÍNIMO: 20.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	PRESIDENTE PRUDENTE	Unidade	4	10	10
40		RIBEIRÃO PRETO	Unidade	4	10	10
41		SANTOS	Unidade	2	6	6
42		SÃO PAULO	Unidade	28	70	70
43		SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Unidade	4	10	10
44		SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Unidade	8	20	20
45		SOROCABA	Unidade	11	28	28
46		VALE DO PARAÍBA	Unidade	14	34	34
47		EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-I	Unidade	6	15	15
48		ABCD	Unidade	2	5	5
49		ARAÇATUBA	Unidade	2	5	5
50		ARARAQUARA	Unidade	10	26	26
51		BAURU	Unidade	1	3	3
52		CAMPINAS	Unidade	6	15	15
53		JUNDIAÍ	Unidade	4	10	10
54	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO MÍNIMO: 60.000 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE	MARÍLIA	Unidade	2	5	5
55		PIRACICABA	Unidade	3	8	8
56		PRESIDENTE PRUDENTE	Unidade	4	10	10
57		RIBEIRÃO PRETO	Unidade	2	5	5
58		SANTOS	Unidade	4	10	10
59		SÃO PAULO	Unidade	24	60	60
60		SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Unidade	4	10	10
61		SOROCABA	Unidade	1	3	3
62		ABCD	Unidade	13	32	32
63		ARAÇATUBA	Unidade	8	20	20
64		ARARAQUARA	Unidade	28	70	70
65		BAURU	Unidade	1	2	2
66		CAMPINAS	Unidade	8	20	20
67		JUNDIAÍ	Unidade	8	19	19
68		MARÍLIA	Unidade	2	5	5
69		OSASCO	Unidade	12	30	30
70	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO MÍNIMO: 30.000 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE	PIRACICABA	Unidade	12	30	30
71		PRESIDENTE PRUDENTE	Unidade	4	10	10
72		RIBEIRÃO PRETO	Unidade	2	5	5
73		SANTOS	Unidade	4	10	10
74		SÃO PAULO	Unidade	50	125	125
		SÃO JOÃO DA				

75		BOA VISTA	Unidade	8	20	20
76		SOROCABA	Unidade	25	63	63
77		VALE DO PARAÍBA	Unidade	2	5	5
78		ABCD	Unidade	3	8	8
79		ARAÇATUBA	Unidade	6	15	15
80		ARARAQUARA	Unidade	5	12	12
81		BAURU	Unidade	1	1	1
82		CAMPINAS	Unidade	10	25	25
83		GUARULHOS	Unidade	1	3	3
84		JUNDIAÍ	Unidade	8	20	20
85		MARÍLIA	Unidade	1	2	2
86	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	OSASCO	Unidade	3	8	8
87	RENDIMENTO MÍNIMO: 30.000 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA:	PIRACICABA	Unidade	4	10	10
88	12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	PRESIDENTE PRUDENTE	Unidade	3	7	7
89		RIBEIRÃO PRETO	Unidade	2	5	5
90		SANTOS	Unidade	4	10	10
91		SÃO PAULO	Unidade	19	47	47
92		SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Unidade	3	8	8
93		SOROCABA	Unidade	8	19	19
94		VALE DO PARAÍBA	Unidade	2	5	5

Órgão Participante						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GEX / SR	UNID. MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTDE. TOTAL
95	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	28	70	70
96	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	210	525	525
97	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	70	175	175

	RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME /EPP DO ITEM 96)					
98	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	81	203	203
99	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.(COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME /EPP DO ITEM 98).	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	27	67	67
100	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	12	30	30
101	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	28	70	70
102	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	EDIFÍCIO SEDE DA SRSE-II (Belo Horizonte/MG)	Unidade	28	70	70
103	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO:	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	Unidade	12	30	30
		GEX DUQUE DE CAXIAS		15	38	38
		GEX NITERÓI		15	38	38
		GEX RIO DE				

	30.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	JANEIRO E SRSE-III (Rio de Janeiro/RJ)	18	46	46	
		GEX VOLTA REDONDA	30	75	75	
104	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 103).	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	Unidade	4	10	10
		GEX DUQUE DE CAXIAS		5	12	12
		GEX NITERÓI		5	12	12
		GEX RIO DE JANEIRO E SRSE-III (Rio de Janeiro/RJ)		6	16	16
		GEX VOLTA REDONDA		10	25	25
105	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	Unidade	24	60	60
		GEX DUQUE DE CAXIAS		20	50	50
		GEX NITERÓI		28	70	70
		GEX PETRÓPOLIS		8	20	20
		GEX VOLTA REDONDA		40	100	100
106	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	Unidade	8	20	20
		GEX DUQUE DE CAXIAS		8	20	20
		GEX NITERÓI		12	30	30
		GEX PETRÓPOLIS		4	10	10
		GEX VOLTA REDONDA		20	50	50
107	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	Unidade	12	30	30
		GEX DUQUE DE CAXIAS		15	38	38
		GEX NITERÓI		9	22	22
		GEX RIO DE JANEIRO E SRSE-III (Rio de Janeiro/RJ)		5	13	13
		GEX VOLTA REDONDA		30	75	75
108	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 107).	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	Unidade	4	10	10
		GEX DUQUE DE CAXIAS		5	12	12
		GEX NITERÓI		3	8	8
		GEX RIO DE JANEIRO E SRSE-III (Rio de Janeiro/RJ)		2	4	4
		GEX VOLTA REDONDA		10	25	25
109	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	Unidade	10	25	25
		GEX NITERÓI		10	25	25
		GEX VOLTA REDONDA		40	100	100
110	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	Unidade	10	25	25
		GEX NITERÓI		10	25	25
		GEX VOLTA REDONDA		20	50	50
		GEX BLUMENAU		9	23	23
		GEX CANOAS		3	7	7

	GEX CASCAVEL	4	11	11
	GEX CAXIAS DO SUL	10	26	26
	GEX CHAPECÓ	9	23	23
	GEX CRICIÚMA	3	7	7
	GEX CURITIBA	6	15	15
	GEX FLORIANÓPOLIS	28	71	71
111	GEX IJUÍ	3	7	7
	GEX JOINVILLE	9	23	23
	GEX LONDRINA	4	11	11
	GEX MARINGÁ	6	15	15
	GEX NOVO HAMBURGO	3	8	8
	GEX PASSO FUNDO	14	34	34
	GEX PELOTAS	3	8	8
	GEX PONTA GROSSA	3	8	8
	GEX PORTO ALEGRE	6	15	15
	GEX SANTA MARIA	4	11	11
	GEX URUGUAIANA	6	15	15
	GEX BLUMENAU	3	7	7
	GEX CANOAS	1	3	3
	GEX CASCAVEL	2	4	4
	GEX CAXIAS DO SUL	4	9	9
	GEX CHAPECÓ	3	7	7
	GEX CRICIÚMA	1	3	3
	GEX CURITIBA	2	5	5
	GEX FLORIANÓPOLIS	10	24	24
112	GEX IJUÍ	1	3	3
	GEX JOINVILLE	3	7	7
	GEX LONDRINA	2	4	4
	GEX MARINGÁ	2	5	5
	GEX NOVO HAMBURGO	1	2	2
	GEX PASSO FUNDO	4	11	11
	GEX PELOTAS	1	2	2
	GEX PONTA GROSSA	1	2	2
	GEX PORTO ALEGRE	2	5	5
	GEX SANTA MARIA	2	4	4
	GEX URUGUAIANA	2	5	5
	GEX BLUMENAU	58	146	146
	GEX CANOAS	84	210	210
	GEX CASCAVEL	80	201	201
	GEX CAXIAS DO SUL	62	155	155
	GEX CHAPECÓ	98	246	246
	GEX CRICIÚMA	62	155	155
	GEX CURITIBA	73	183	183
	GEX FLORIANÓPOLIS	124	310	310
113	GEX IJUÍ	73	182	182
	GEX JOINVILLE	44	109	109
	GEX LONDRINA	106	265	265
	GEX MARINGÁ	73	183	183
	GEX NOVO HAMBURGO	110	274	274
	GEX PASSO FUNDO	73	182	182
	GEX PELOTAS	110	274	274
	GEX PONTA GROSSA	73	183	183
	GEX PORTO ALEGRE	88	219	219

	GEX SANTA MARIA	69	173	173
	GEX URUGUAIANA	66	164	164
	GEX BLUMENAU	6	14	14
	GEX CANOAS	8	20	20
	GEX CASCAVEL	8	19	19
	GEX CAXIAS DO SUL	6	15	15
	GEX CHAPECÓ	10	24	24
	GEX CRICIÚMA	6	15	15
	GEX CURITIBA	7	17	17
	GEX FLORIANÓPOLIS	12	30	30
	GEX IJUÍ	7	18	18
114	GEX JOINVILLE	4	11	11
	GEX LONDRINA	10	25	25
	GEX MARINGÁ	7	17	17
	GEX NOVO HAMBURGO	10	26	26
	GEX PASSO FUNDO	7	18	18
	GEX PELOTAS	10	26	26
	GEX PONTA GROSSA	7	17	17
	GEX PORTO ALEGRE	8	21	21
	GEX SANTA MARIA	7	17	17
	GEX URUGUAIANA	6	16	16
	GEX BLUMENAU	21	53	53
	GEX CANOAS	50	124	124
	GEX CASCAVEL	35	88	88
115	GEX CAXIAS DO SUL	18	44	44
	GEX CHAPECÓ	25	62	62
	GEX CRICIÚMA	28	71	71
	GEX CURITIBA	35	88	88
	GEX FLORIANÓPOLIS	78	194	194
	GEX IJUÍ	35	88	88
	GEX JOINVILLE	28	71	71
	GEX LONDRINA	102	256	256
	GEX MARINGÁ	28	71	71
	GEX NOVO HAMBURGO	46	115	115
	GEX PASSO FUNDO	49	123	123
	GEX PELOTAS	53	132	132
	GEX PONTA GROSSA	28	71	71
	GEX PORTO ALEGRE	42	106	106
	GEX SANTA MARIA	35	88	88
	GEX URUGUAIANA	39	97	97
	GEX BLUMENAU	3	7	7
	GEX CANOAS	6	16	16
	GEX CASCAVEL	5	12	12
116	GEX CAXIAS DO SUL	2	6	6
	GEX CHAPECÓ	3	8	8
	GEX CRICIÚMA	4	9	9
	GEX CURITIBA	5	12	12
	GEX FLORIANÓPOLIS	10	26	26
	GEX IJUÍ	5	12	12
	GEX JOINVILLE	4	9	9
	GEX LONDRINA	14	34	34
	GEX MARINGÁ	4	9	9
	GEX NOVO HAMBURGO	6	15	15

	GEX PASSO FUNDO	7	17	17
	GEX PELOTAS	7	18	18
	GEX PONTA GROSSA	4	9	9
	GEX PORTO ALEGRE	6	14	14
	GEX SANTA MARIA	5	12	12
	GEX URUGUAIANA	5	13	13
	GEX BLUMENAU	4	11	11
	GEX CANOAS	1	3	3
	GEX CASCAVEL	2	6	6
	GEX CAXIAS DO SUL	5	12	12
	GEX CHAPECÓ	4	11	11
	GEX CRICIÚMA	1	3	3
	GEX CURITIBA	3	8	8
	GEX FLORIANÓPOLIS	14	35	35
117	GEX IJUÍ	1	3	3
	GEX JOINVILLE	4	11	11
	GEX LONDRINA	2	6	6
	GEX MARINGÁ	3	8	8
	GEX NOVO HAMBURGO	2	4	4
	GEX PASSO FUNDO	7	17	17
	GEX PELOTAS	2	4	4
	GEX PONTA GROSSA	2	4	4
	GEX PORTO ALEGRE	3	8	8
	GEX SANTA MARIA	2	6	6
	GEX URUGUAIANA	3	8	8
	GEX BLUMENAU	2	4	4
	GEX CANOAS	1	2	2
	GEX CASCAVEL	1	2	2
	GEX CAXIAS DO SUL	2	4	4
	GEX CHAPECÓ	2	4	4
	GEX CRICIÚMA	1	2	2
	GEX CURITIBA	1	2	2
	GEX FLORIANÓPOLIS	5	12	12
118	GEX IJUÍ	1	2	2
	GEX JOINVILLE	2	4	4
	GEX LONDRINA	1	2	2
	GEX MARINGÁ	1	2	2
	GEX NOVO HAMBURGO	0	1	1
	GEX PASSO FUNDO	2	5	5
	GEX PELOTAS	0	1	1
	GEX PONTA GROSSA	0	1	1
	GEX PORTO ALEGRE	1	2	2
	GEX SANTA MARIA	1	2	2
	GEX URUGUAIANA	1	2	2
	GEX BLUMENAU	12	30	30
	GEX CANOAS	22	55	55
	GEX CASCAVEL	14	34	34
	GEX CAXIAS DO SUL	17	43	43
	GEX CHAPECÓ	14	34	34
	GEX CRICIÚMA	10	26	26
	GEX CURITIBA	5	13	13
	GEX FLORIANÓPOLIS	27	68	68
119	GEX IJUÍ	17	42	42
	GEX JOINVILLE	10	25	25

	REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX LONDRINA	49	123	123
		GEX MARINGÁ	12	30	30
		GEX NOVO HAMBURGO	27	68	68
		GEX PASSO FUNDO	20	51	51
		GEX PELOTAS	27	68	68
		GEX PONTA GROSSA	15	38	38
		GEX PORTO ALEGRE	17	43	43
		GEX SANTA MARIA	12	30	30
		GEX URUGUAIANA	14	34	34
120	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 11,72% PARA ME/EPP DO ITEM 119).	GEX BLUMENAU	2	5	5
		GEX CANOAS	4	10	10
		GEX CASCAVEL	2	6	6
		GEX CAXIAS DO SUL	3	7	7
		GEX CHAPECÓ	2	6	6
		GEX CRICIÚMA	2	4	4
		GEX CURITIBA	1	2	2
		GEX FLORIANÓPOLIS	5	12	12
		GEX IJUÍ	3	8	8
		GEX JOINVILLE	2	5	5
		GEX LONDRINA	9	22	22
		GEX MARINGÁ	2	5	5
		GEX NOVO HAMBURGO	5	12	12
		GEX PASSO FUNDO	4	9	9
		GEX PELOTAS	5	12	12
		GEX PONTA GROSSA	3	7	7
		GEX PORTO ALEGRE	3	7	7
		GEX SANTA MARIA	2	5	5
		GEX URUGUAIANA	2	6	6
121	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX BLUMENAU	12	30	30
		GEX CANOAS	22	55	55
		GEX CASCAVEL	7	17	17
		GEX CAXIAS DO SUL	17	42	42
		GEX CHAPECÓ	14	34	34
		GEX CRICIÚMA	10	25	25
		GEX CURITIBA	5	13	13
		GEX FLORIANÓPOLIS	27	68	68
		GEX IJUÍ	17	42	42
		GEX JOINVILLE	10	25	25
		GEX LONDRINA	49	123	123
		GEX MARINGÁ	12	30	30
		GEX NOVO HAMBURGO	27	68	68
		GEX PASSO FUNDO	20	51	51
		GEX PELOTAS	27	68	68
		GEX PONTA GROSSA	15	38	38
		GEX PORTO ALEGRE	17	43	43
		GEX SANTA MARIA	12	29	29
		GEX URUGUAIANA	14	34	34

	GEX BLUMENAU	2	5	5
	GEX CANOAS	4	10	10
	GEX CASCAVEL	1	3	3
	GEX CAXIAS DO SUL	3	8	8
	GEX CHAPECÓ	2	6	6
	GEX CRICIÚMA	2	5	5
	GEX CURITIBA	1	2	2
	GEX FLORIANÓPOLIS	5	12	12
	GEX IJUÍ	3	8	8
	GEX JOINVILLE	2	5	5
	GEX LONDRINA	9	22	22
	GEX MARINGÁ	2	5	5
	GEX NOVO HAMBURGO	5	12	12
	GEX PASSO FUNDO	4	9	9
	GEX PELOTAS	5	12	12
	GEX PONTA GROSSA	3	7	7
	GEX PORTO ALEGRE	3	7	7
	GEX SANTA MARIA	2	6	6
	GEX URUGUAIANA	2	6	6
122	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 15,22% PARA ME/EPP DO ITEM 121).	Unidade		
123	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.			
124	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 123).	Unidade		
125	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.			
	GEX ARACAJU	30	75	75
	GEX FORTALEZA	60	150	150
	GEX GARANHUNS	9	23	23
	GEX IMPERATRIZ	7	7	7
	GEX MOSSORÓ	9	23	23
	GEX NATAL	24	60	60
	GEX RECIFE	42	105	105
	GEX SALVADOR	6	15	15
	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	30	75	75
	GEX ARACAJU	10	25	25
	GEX FORTALEZA	20	50	50
	GEX GARANHUNS	7	7	7
	GEX IMPERATRIZ	3	3	3
	GEX MOSSORÓ	7	7	7
	GEX NATAL	8	20	20
	GEX RECIFE	14	35	35
	GEX SALVADOR	5	5	5
	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	10	25	25
	GEX ARACAJU	46	115	115
	GEX CAMPINA GRANDE	24	61	61
	GEX FEIRA DE SANTANA	46	115	115
	GEX FORTALEZA	76	191	191
	GEX GARANHUNS	12	31	31
	GEX IMPERATRIZ	12	31	31
	GEX JUAZEIRO	9	23	23
	GEX JUAZEIRO DO NORTE	6	15	15
	GEX MACEIÓ	24	61	61
	GEX MOSSORÓ	9	23	23
	GEX NATAL	30	76	76
	GEX RECIFE	52	130	130
	GEX SALVADOR	27	69	69
	GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	9	23	23
	GEX SOBRAL	30	77	77

	GEX SÃO LUÍS	6	15	15
	GEX TERESINA	24	61	61
	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	30	77	77
	GEX ARACAJU	14	35	35
	GEX CAMPINA GRANDE	7	19	19
	GEX FEIRA DE SANTANA	14	35	35
	GEX FORTALEZA	19	59	59
	GEX GARANHUNS	9	9	9
	GEX IMPERATRIZ	9	9	9
	GEX JUAZEIRO	7	7	7
	GEX JUAZEIRO DO NORTE	5	5	5
126	GEX MACEIÓ	7	19	19
	GEX MOSSORÓ	7	7	7
	GEX NATAL	9	24	24
	GEX RECIFE	16	40	40
	GEX SALVADOR	8	21	21
	GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	7	7	7
	GEX SOBRAL	9	23	23
	GEX SÃO LUÍS	5	5	5
	GEX TERESINA	7	19	19
	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	9	23	23
	GEX CAMPINA GRANDE	24	60	60
	GEX FEIRA DE SANTANA	6	15	15
	GEX FORTALEZA	18	45	45
	GEX IMPERATRIZ	9	23	23
127	GEX MACEIÓ	8	22	22
	GEX MOSSORÓ	6	15	15
	GEX NATAL	36	90	90
	GEX RECIFE	30	75	75
	GEX SALVADOR	6	15	15
	GEX SOBRAL	15	38	38
	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	14	37	37
	GEX CAMPINA GRANDE	8	20	20
	GEX FEIRA DE SANTANA	5	5	5
	GEX FORTALEZA	6	15	15
128	GEX IMPERATRIZ	7	7	7
	GEX MACEIÓ	8	8	8
	GEX MOSSORÓ	5	5	5
	GEX NATAL	12	30	30
	GEX RECIFE	10	25	25
	GEX SALVADOR	5	5	5
	GEX SOBRAL	4	12	12
	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	5	13	13
	GEX ARACAJU	30	75	75
	GEX CARUARU	7	18	18
	GEX FEIRA DE SANTANA	7	18	18
	GEX FORTALEZA	49	123	123
	GEX GARANHUNS	9	9	9

	GEX IMPERATRIZ	9	9	9
	GEX ITABUNA	18	47	47
	GEX JOÃO PESSOA	7	18	18
	GEX JUAZEIRO	26	66	66
	GEX JUAZEIRO DO NORTE	7	18	18
	GEX MACEIÓ	7	18	18
	GEX MOSSORÓ	7	18	18
	GEX NATAL	22	57	57
	GEX RECIFE	56	142	142
	GEX SALVADOR	7	18	18
	GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	9	9	9
	GEX SOBRAL	18	47	47
	GEX TERESINA	30	75	75
	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	38	95	95
129	GEX ARACAJU	5	5	5
129	GEX CARUARU	2	2	2
129	GEX FEIRA DE SANTANA	2	2	2
129	GEX FORTALEZA	7	7	7
129	GEX GARANHUNS	1	1	1
129	GEX IMPERATRIZ	1	1	1
129	GEX ITABUNA	3	3	3
129	GEX JOÃO PESSOA	2	2	2
129	GEX JUAZEIRO	4	4	4
129	GEX JUAZEIRO DO NORTE	2	2	2
129	GEX MACEIÓ	2	2	2
129	GEX MOSSORÓ	2	2	2
129	GEX NATAL	3	3	3
129	GEX RECIFE	8	8	8
129	GEX SALVADOR	2	2	2
129	GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	1	1	1
129	GEX SOBRAL	3	3	3
129	GEX TERESINA	5	5	5
129	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	5	5	5
130	GEX ARACAJU	7	7	7
130	GEX CAMPINA GRANDE	8	8	8
130	GEX FEIRA DE SANTANA	8	8	8
130	GEX FORTALEZA	6	15	15
130	GEX GARANHUNS	7	7	7
130	GEX IMPERATRIZ	8	8	8
130	GEX JUAZEIRO	7	7	7
130	GEX JUAZEIRO DO NORTE	8	8	8
130	GEX MACEIÓ	7	7	7
130	GEX MOSSORÓ	8	8	8
130	GEX NATAL	7	7	7
130	GEX RECIFE	15	38	38
130	GEX SALVADOR	6	15	15
130	GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	7	7	7
130	GEX SOBRAL	8	8	8
130	GEX SÃO LUÍS	6	15	15
131	GEX ARACAJU	7	7	7
131	GEX CAMPINA GRANDE	8	8	8
131	GEX FEIRA DE SANTANA	8	8	8
131	GEX FORTALEZA	6	15	15
131	GEX GARANHUNS	7	7	7
131	GEX IMPERATRIZ	8	8	8
131	GEX JUAZEIRO	7	7	7
131	GEX JUAZEIRO DO NORTE	8	8	8
131	GEX MACEIÓ	7	7	7
131	GEX MOSSORÓ	8	8	8
131	GEX NATAL	7	7	7
131	GEX RECIFE	15	38	38
131	GEX SALVADOR	6	15	15
131	GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	7	7	7
131	GEX SOBRAL	8	8	8
131	GEX SÃO LUÍS	6	15	15

	GEX TERESINA	Unidade	7	7	7
	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA		8	8	8
	GEX ARACAJU		3	3	3
	GEX CAMPINA GRANDE		2	2	2
	GEX FEIRA DE SANTANA		2	2	2
	GEX FORTALEZA		5	5	5
	GEX GARANHUNS		3	3	3
	GEX IMPERATRIZ		2	2	2
	GEX JUAZEIRO		3	3	3
	GEX JUAZEIRO DO NORTE		2	2	2
	GEX MACEIÓ		3	3	3
	GEX MOSSORÓ		2	2	2
	GEX NATAL		3	3	3
	GEX RECIFE		4	12	12
	GEX SALVADOR		5	5	5
	GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS		3	3	3
	GEX SOBRAL		2	2	2
	GEX SÃO LUÍS		5	5	5
	GEX TERESINA		3	3	3
	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA		2	2	2
132	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 131).	Unidade	7	7	7
133	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.		8	8	8
	GEX ARACAJU		8	8	8
	GEX CAMPINA GRANDE		6	15	15
	GEX FEIRA DE SANTANA		7	7	7
	GEX FORTALEZA		8	8	8
	GEX GARANHUNS		7	7	7
	GEX IMPERATRIZ		8	8	8
	GEX JUAZEIRO		7	7	7
	GEX JUAZEIRO DO NORTE		7	7	7
	GEX MACEIÓ		8	8	8
	GEX MOSSORÓ		7	7	7
	GEX NATAL		19	38	38
	GEX RECIFE		7	15	15
	GEX SALVADOR		7	7	7
	GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS		8	8	8
	GEX SOBRAL		6	15	15
	GEX SÃO LUÍS		7	7	7
	GEX TERESINA		8	8	8
	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA		3	3	3
134	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE	Unidade	2	2	2
	GEX ARACAJU		2	2	2
	GEX CAMPINA GRANDE		2	2	2
	GEX FEIRA DE SANTANA		5	5	5
	GEX FORTALEZA		3	3	3
	GEX GARANHUNS		2	2	2
	GEX IMPERATRIZ		3	3	3
	GEX JUAZEIRO		2	2	2
	GEX JUAZEIRO DO NORTE		3	3	3
	GEX MACEIÓ		2	2	2

REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.(COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 133).

GEX MOSSORÓ
GEX NATAL
GEX RECIFE
GEX SALVADOR
GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS
GEX SOBRAL
GEX SÃO LUÍS
GEX TERESINA
GEX VITÓRIA DA CONQUISTA

2	2	2
3	3	3
4	12	12
5	5	5
3	3	3
2	2	2
5	5	5
3	3	3
2	2	2

GEX ANÁPOLIS
GEX DISTRITO FEDERAL
GEX CUIABÁ
GEX DOURADOS
GEX MANAUS
GEX RIO BRANCO
GEX SINOP

14	35	35
20	50	50
20	50	50
12	30	30
12	30	30
12	30	30
8	21	21

GEX ANÁPOLIS
GEX BELÉM
GEX BOA VISTA
GEX DISTRITO FEDERAL
GEX CAMPO GRANDE
GEX CUIABÁ
GEX DOURADOS
GEX GOIÂNIA
GEX MACAPÁ
GEX MANAUS
GEX MARABÁ
GEX PALMAS
GEX PORTO VELHO
GEX RIO BRANCO
GEX SANTARÉM
GEX SINOP
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE /CENTRO (Brasília/DF)

35	88	88
17	42	42
27	67	67
100	251	251
20	50	50
100	252	252
40	100	100
67	167	167
10	25	25
100	252	252
17	42	42
34	84	84
67	167	167
20	50	50
30	75	75
28	71	71
84	209	209

GEX ANÁPOLIS
GEX BELÉM
GEX BOA VISTA
GEX DISTRITO FEDERAL
GEX CAMPO GRANDE
GEX CUIABÁ
GEX DOURADOS
GEX GOIÂNIA
GEX MACAPÁ
GEX MANAUS

7	17	17
3	8	8
5	13	13
20	49	49
4	10	10
19	48	48
8	20	20
13	33	33
2	5	5
19	48	48

135

CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.

136

CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.

137

CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE

	REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. .(COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 16,30% PARA ME/EPP DO ITEM 136).	GEX MARABÁ	3	8	8
		GEX PALMAS	6	16	16
		GEX PORTO VELHO	13	33	33
		GEX RIO BRANCO	4	10	10
		GEX SANTARÉM	6	15	15
		GEX SINOP	6	14	14
		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE /CENTRO (Brasília/DF)	16	41	41
138	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX ANÁPOLIS	9	23	23
		GEX BELÉM	15	37	37
		GEX BOA VISTA	15	38	38
		GEX DISTRITO FEDERAL	30	75	75
		GEX CAMPO GRANDE	3	7	7
		GEX CUIABÁ	30	75	75
		GEX DOURADOS	9	23	23
		GEX MACAPÁ	3	7	7
		GEX MANAUS	15	38	38
		GEX MARABÁ	3	7	7
		GEX PALMAS	15	38	38
		GEX PORTO VELHO	24	60	60
		GEX RIO BRANCO	18	45	45
		GEX SANTARÉM	18	45	45
		GEX SINOP	10	26	26
		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE /CENTRO (Brasília/DF)	30	75	75
139	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 138).	GEX ANÁPOLIS	3	7	7
		GEX BELÉM	5	13	13
		GEX BOA VISTA	5	12	12
		GEX DISTRITO FEDERAL	10	25	25
		GEX CAMPO GRANDE	1	3	3
		GEX CUIABÁ	10	25	25
		GEX DOURADOS	3	7	7
		GEX MACAPÁ	1	3	3
		GEX MANAUS	5	12	12
		GEX MARABÁ	1	3	3
		GEX PALMAS	5	12	12
		GEX PORTO VELHO	8	20	20
		GEX RIO BRANCO	6	15	15
		GEX SANTARÉM	6	15	15
		GEX SINOP	4	9	9
		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE /CENTRO (Brasília/DF)	10	25	25
		GEX ANÁPOLIS	2	6	6
		GEX DISTRITO FEDERAL	8	20	20

	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX CUIABÁ	8	20	20
140		GEX DOURADOS	4	10	10
		GEX MANAUS	8	20	20
		GEX PALMAS	4	10	10
		GEX PORTO VELHO	4	10	10
		GEX RIO BRANCO	4	10	10
		GEX SINOP	3	7	7
		GEX ANÁPOLIS	3	7	7
		GEX BELÉM	6	15	15
		GEX BOA VISTA	3	8	8
		GEX DISTRITO FEDERAL	10	26	26
		GEX CAMPO GRANDE	8	19	19
		GEX CUIABÁ	12	30	30
141	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX DOURADOS	6	15	15
		GEX GOIÂNIA	10	26	26
		GEX MACAPÁ	3	8	8
		GEX MANAUS	6	15	15
		GEX MARABÁ	3	7	7
		GEX PALMAS	11	27	27
		GEX PORTO VELHO	10	26	26
		GEX RIO BRANCO	3	8	8
		GEX SANTARÉM	6	15	15
		GEX SINOP	6	15	15
		GEX ANÁPOLIS	1	3	3
		GEX BELÉM	2	5	5
		GEX BOA VISTA	1	2	2
142	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 141).	GEX DISTRITO FEDERAL	4	9	9
		GEX CAMPO GRANDE	2	6	6
		GEX CUIABÁ	4	10	10
		GEX DOURADOS	2	5	5
		GEX GOIÂNIA	4	9	9
		GEX MACAPÁ	1	2	2
		GEX MANAUS	2	5	5
		GEX MARABÁ	1	3	3
		GEX PALMAS	3	8	8
		GEX PORTO VELHO	4	9	9
		GEX RIO BRANCO	1	2	2
		GEX SANTARÉM	2	5	5
		GEX SINOP	2	5	5
		GEX ANÁPOLIS	1	3	3
		GEX BELÉM	6	15	15
		GEX BOA VISTA	2	4	4
143	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	GEX DISTRITO FEDERAL	4	11	11
		GEX CAMPO GRANDE	3	8	8
		GEX CUIABÁ	9	22	22
		GEX DOURADOS	6	15	15
		GEX MANAUS	6	15	15
		GEX MARABÁ	1	3	3
		GEX PALMAS	9	23	23
		GEX PORTO VELHO	10	26	26
		GEX RIO BRANCO	3	8	8
		GEX SINOP	8	19	19
		GEX ANÁPOLIS	1	2	2

		GEX BELÉM	2	5	5	
		GEX BOA VISTA	1	2	2	
		GEX DISTRITO FEDERAL	1	3	3	
		GEX CAMPO GRANDE	1	2	2	
		GEX CUIABÁ	3	8	8	
		GEX DOURADOS	2	5	5	
		GEX MANAUS	2	5	5	
		GEX MARABÁ	0	1	1	
		GEX PALMAS	3	7	7	
		GEX PORTO VELHO	4	9	9	
		GEX RIO BRANCO	1	2	2	
		GEX SINOP	2	6	6	
144	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 143).	Unidade				
145	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	SEDE DO INSS (BRASÍLIA/DF)	Unidade	25	40	40
146	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	SEDE DO INSS (BRASÍLIA/DF)	Unidade	25	45	45
147	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 60.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	SEDE DO INSS (BRASÍLIA/DF)	Unidade	2	2	2
148	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	SEDE DO INSS (BRASÍLIA/DF)	Unidade	2	2	2
149	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. RENDIMENTO: 30.000 PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	SEDE DO INSS (BRASÍLIA/DF)	Unidade	5	5	5

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte e dias) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os valores dos itens relacionados abaixo são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo de participação exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:

- Itens 1 a 95, 97, 99, 100 a 102, 104 a 106, 108 a 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 135, 137, 139, 140, 142, 144 a 149.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2024

III) Id do item no PCA: 56

IV) Classe/Grupo: 7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS

V) Identificador da Futura Contratação: 510178-6/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Trata-se de Registro de Preços para a aquisição de material de consumo, do tipo cartuchos de toner e conjunto fusores compatíveis com as impressoras Samsung modelo ML-4510ND - REFERÊNCIAS MLT-D307U (cartucho) / MLT-R307 (conjunto fusor), Samsung modelo SL-M4020ND - REFERÊNCIAS MLT-D203U (cartucho) / MLT-R204 (conjunto fusor), e Samsung modelo SL-M4080FX - REFERÊNCIAS MLT-D201L / MLT-R204 (conjunto fusor), a fim de atender às necessidades de consumo da Superintendência Regional Sudeste I e Gerências Executivas sob sua jurisdição.

3.3. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2013 e do Decreto nº 10.024/2019), e pela necessidade de constantes substituições.

3.4. No que se refere ao enquadramento nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, embora, seja possível constituir uma estimativa geral de quantitativo, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 11.462/2023, Artigo 3º, I), por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 11.462/2023, Artigo 3º, II). Esclarece-se que por se tratar de aquisição centralizada a ser feita no âmbito da Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística (COFL-SRSE-I) as quantidades estimadas dos materiais são elevadas, pois são projeções dos valores máximos de consumo para a Superintendência Regional Sudeste I e para suas unidades subordinadas. Entretanto, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, de fechamento de Agências da Previdência Social ou da não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões. Assim, as compras deverão ser realizadas de forma parcelada para evitar acúmulo de materiais desnecessários e o risco de perdas por acidentes.

3.5. Desse modo, a aquisição deverá ser realizada por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023. O SRP (Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 11.462/2023,) é mais vantajoso para a Administração pois possibilita pesquisas de preços durante o período de vigência do registro dos preços ofertados pela proposta vencedora no pregão, de maneira a se avaliar eventuais reduções nos preços desses materiais e a negociação para a diminuição dos preços registrados. Ademais, proporciona a contratação por demanda e de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e o surgimento da necessidade de reposição do material.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Tomando-se por base o indicado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 7^a ed., Out/2024, da AGU, disponível nos endereços eletrônicos: [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/llicitacoessustentaveis](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/llicitacoessustentaveis) e <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>, e ainda, considerando-se as fases do ciclo de vida do produto, recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

- I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Sege/SME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

Requisitos Gerais:

4.2. Os materiais objeto do presente estudo são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional.

4.3. As empresas fornecedoras deverão prover soluções no sentido de entregar os materiais conforme a estimativa das quantidades a serem contratadas, diretamente nas Gerências Executivas subordinadas e na sede da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I, e demais unidades que manifestaram intenção de registro de preços (IRP), conforme Anexo I deste Termo de Referência (Locais de Entrega).

4.4. Serão exigidos laudos técnicos dos produtos ofertados pelo licitante mais bem classificado para avaliar sua conformidade com a qualidade e as especificações dos materiais descritos na tabela do subitem 1.1. deste termo (objeto da contratação).

4.5. Os quantitativos e os itens de compra serão distribuídos considerando-se individualmente o tipo de material, cada unidade demandante e o respectivo local de entrega, tendo em vista o parcelamento da solução, bem como uma melhor adequação dos custos de fretes envolvidos que podem incidir nos preços unitários, conforme demonstrado no item 9 dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo II deste termo.

4.6. Para os fins da presente contratação, entenda-se a diferenciação entre cartuchos originais, remanufaturados, reciclados e pirateados, conforme o conceito contido nas alíneas a, b, c e d, do item 8 da Decisão do TCU 1622/2002 – Plenário, transrito *in verbis*:

"8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades:"

a)

"Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não f

b) "Remanufaturados: são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação "cartucho remanufaturado" e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura

importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.”

- c) “*Reciclados: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresa que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente, que leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não legalmente constituída nem paga seus impostos devidos.”*
- d) “*Pirateados: São os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se, assim, em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimentos, e queda na qualidade de impressão.”*
- e) “*Recondicionados: São cartuchos já utilizados que passaram por um processo de recarga/recuperação, com reaproveitamento de peças.” - Acórdão do TCU 2345/2006 – Primeira Câmara).*

4.7. Deverão ser ofertados produtos novos, originais da marca Samsung ou compatíveis, não sendo aceita em hipótese alguma, produtos remanufaturados, recondicionados ou reciclados; devendo ainda, os produtos atender às Normas ABNT NBR ISO/IEC 19752/2021, conforme o tipo de insumo ofertado, cartucho de toner/cilindro de impressão, sob pena de desclassificação da proposta.

4.8. Caso o cartucho de toner ofertado não for original do fabricante da impressora, deverá ser exigida da licitante vencedora, a apresentação de laudo técnico, relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, com escopo nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752/2021 atestando resultados de ensaios realizados, no que couber, de volume, capacidade, rendimento, produtividade e funcionalidade para o qual se destina, de modo a evidenciar, pelos resultados, a equivalência e ou superioridade do produto com os requisitos (rendimento, qualidade, etc.) constante dos itens da tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

4.8.1. O relatório/laudo técnico deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item e seu fabricante.

4.8.2. O relatório/laudo deverá ser apresentado na sessão pública da licitação, conforme regra a ser estipulado no respectivo edital, para fins de aceitação da proposta da licitante vencedora.

4.8.3. O laudo técnico comprobatório de funcionalidade, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressão do produto deverá ter data de emissão de, no máximo, 12 meses anteriores à data da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.8.4. No caso de ser ofertado produto original do fabricante da impressora, será dispensada a exigência de apresentação de laudo e relatório que trata este tópico.

4.8.4.1. Na hipótese de oferta de produto original, as embalagens de acondicionamento deverão conter selo com código (exemplos: código de barra, QR), para verificação da genuinidade do produto.

4.8.4.2. A exigência de laudo técnico é amparada pelo Artigo 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A exigência de produtos novos, com laudos e relatórios técnicos que certifiquem sua qualidade, é justificada em razão de:

4.9.1. Não ser apropriado e nem sustentável o dispêndio de recursos públicos com produtos de má qualidade, ainda que a preços baixos.

4.9.2. Observância aos Princípios da Eficiência, do Interesse Público, da Eficácia, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável.

4.9.3. Aquisição de produtos de qualidade duvidosa, além do baixo rendimento de impressão, pode causar a degradação das impressoras do instituto, ocasionando prejuízos maiores.

4.9.4. Otimização e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

4.9.5. Reduzir consideravelmente a manutenção e interrupção das atividades, visto que produtos de má qualidade, conforme experiências anteriores e até mesmo verificadas em outros órgãos, danificam os equipamentos.

4.9.6. Garantir que as atividades dos usuários internos e a prestação de serviços ao cidadão, que dependem desses insumos, sejam realizadas com qualidade e sem interrupções.

4.10. Desse modo, poderão ser aceitos somente produtos, 100% novos, de 1º uso, do fabricante da impressora ou de qualquer outro fabricante que produza os cartuchos/conjunto fusor, embora não fabrique as impressoras, com as devidas comprovações de qualidade.

Laudos Técnicos

4.11. Deverá ser solicitado pelo Pregoeiro durante a fase de aceitação, que a(s) LICITANTE(s) que ofertaram menores preços apresentem laudo técnico comprobatório de bom funcionamento, boa qualidade, desempenho, compatibilidade e rendimento de impressões, emitido por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas ABNT NBR/ISO/IEC:

a) 17025/2005 (requisitos gerais para a competência para realizar ensaios e/ou calibrações inclusive amostragem);

b) 19752/2021 (avaliação do rendimento de cartuchos de tóner monocromático)

4.12. O laudo técnico estabelecido no item anterior deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) dados e avaliação sobre a embalagem e acondicionamento do produto;
- b) informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
- c) informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- d) estado do produto, isto é, se o cartucho de tóner está em boas condições e sem avarias, 100% novo e de primeiro uso;
- e) descrição da aparência, isto é, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta características de 100% novo e primeiro uso;
- f) relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
- g) descrição da documentação encontrada no interior da embalagem (por exemplo: manuais, guia de instalação etc.);
- h) Peso do Cartucho antes e depois do teste;
- i) data de recebimento da amostra, data do início do teste e data da conclusão do teste;
- j) a metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- k) as condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- l) consumo, em miligramas por página, durante os milheiros de páginas impressos;
- m) medidas de densidade óptica em papel após a impressão, quando aplicável;
- n) Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- o) fotos dos cartuchos de tóner testados;
- p) rendimento do cartucho com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (quantidade mínima de 09 (nove) cartuchos de tóner e 03 (três) impressoras);
- q) bom funcionamento;
- r) desempenho;
- s) compatibilidade com o equipamento;
- t) qualidade de impressão compatível com o desempenho do suprimento original do fabricante; e
- u) conclusão.

4.13. Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante ou que possua algum vínculo com a interessada.

4.14. Somente serão aceitos Laudos dos toners efetuados em impressoras as quais os cartuchos se destinam.

4.15. O laudo técnico deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

4.16. A exigência de laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisão nº 130/2002 - Plenário, Decisão nº 516/2002 - Plenário, Decisão nº 1196/2002 - Plenário, Decisão nº 1476/2002 - Plenário, Decisão nº 1622/2002 - Plenário e Acórdão 1446/2004, bem como pela Lei nº 14.133/2021 (Artigo 42).

Obrigações da Contratante

4.17. São obrigações da Contratante:

- 4.17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.17.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

4.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.18.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

4.18.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.18.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três dias úteis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.18.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.18.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

4.19. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do INSS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do INSS.

4.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.21. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

4.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

4.23. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, logística reversa, mão de obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

4.24. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região de cada localidade da unidade contratante, (na capital ou interior, conforme o caso), sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

4.25. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

4.26. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

4.27. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

4.28. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

4.29. Assumir a responsabilidade para que os produtos oferecidos:

4.29.1. sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme **ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2**.

4.29.2. observem os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.29.3. sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.29.4. não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.30. Entregar os materiais, objeto deste termo, nas sedes das Gerências Executivas e da Superintendência Regional Sudeste I, e nas demais unidades que manifestaram intenção de registro de preços (IRP) conforme locais de entrega do Anexo I do presente.

4.31. Observar como referência disciplinadora, os critérios de sustentabilidade socioambientais da Instrução Normativa MPOG nº 01 /2010, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª edição, Outubro/2024).

4.32. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.33. O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.34. Na distribuição e acondicionamento, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.35. A empresa deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto 7.746/2012 e Instrução Normativa MPOG nº 01/2010.

4.36. Realizar a **logística reversa** dos cartuchos de toner e conjuntos fusores, conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo e/ou resíduo.

4.36.1. Os cartuchos/cilindros vazios/usados deverão ser coletados, sob responsabilidade da CONTRATADA/FABRICANTE, nos endereços informados pela CONTRATANTE (Anexo I do Termo de Referência), no prazo de até 30 dias após a solicitação, que se dará via e-mail ou serviço web específico da CONTRATADA/FABRICANTE.

4.36.2. A CONTRATADA/FABRICANTE no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ela fornecidos, deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo/resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado lixo/resíduo, bem como o nome da pessoa (física ou jurídica) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja descartado pelo próprio PROPONENTE vendedor.

4.36.3. A CONTRATANTE/FABRICANTE deverá atender os requisitos da Lei Estadual nº 13.576/2009 de São Paulo.

4.36.4. A CONTRATANTE/FABRICANTE deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 /2010 e regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022.

4.36.5. Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Dessa forma a CONTRATANTE /FABRICANTE deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos dos suprimentos de impressão originários da contratação, conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade – Logística Reversa”, observando-se os seguintes pontos:

a) O proponente deverá apresentar todas as informações sobre os procedimentos adotados no descarte dos cartuchos de toner e conjuntos de fusores utilizados, principalmente aquelas relativas ao número mínimo de cartuchos transportados, destinação dos cartuchos, documento comprobatório de descarte e empresa recicladora onde ocorrerá a reciclagem.

b) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos cartuchos de toner e conjuntos de fusores utilizados e originários da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, comprovando o descarte por meio de documento emitido pela empresa responsável pela reciclagem.

c) A sistemática de recolhimento deve indicar as quantidades mínimas de cartuchos e fusores a serem recolhidos por evento, o intervalo e os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação.

d) O recolhimento e o descarte adequado dos materiais usados resultantes da contratação, poderá ser feito por empresa parceira da contratada ou do fabricante do cartucho de toner, que execute Programa de Devolução, desde que seja comprovado o convênio por meio de documento, no ato da apresentação da sistemática de recolhimento contida na letra “c”.

Subcontratação

4.37. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.38. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras.

4.38.1. Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

4.38.2. O pagamento está condicionado à entrega e aceitação dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.39. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.39.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.39.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.39.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.40. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento) e adicional de 10% (dez por cento), prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução nº 4, de 18 de outubro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

4.41. Consta na tabela do Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024 o código NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) 8443, cuja descrição refere a máquinas e aparelhos de impressão por meio de placas, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42; outras impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si; partes e acessórios.

4.42. Segundo o referido Anexo, os bens com código NCM 8443 possuem margens de preferência normal de 10% (dez por cento) e adicional de 10% (dez por cento).

4.42.1. No Catálogo de Materiais e Serviços, da plataforma Compras.gov.br, os bens descritos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência possuem os seguintes códigos NCM:

CATMAT	DESCRÍÇÃO	NCM
430575	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho: Mlt-D307u, Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preta	84439933
426542	Cartucho Toner Impressora Samsung Referência Cartucho: Mlt-D203u, Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preta	
438107	Cartucho Toner Impressora Samsung Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 1: Mlt-D201I	

432391	Fusor Aplicação: Impressora Samsung, Modelo: Original, Código 1: Jc91-01029a	84439199
433927	Fusor Código: Jc91-01023a, Aplicação: Impressora Samsung, Modelo: Original	

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) da assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços relacionados no ANEXO I (LOCAIS DE ENTREGA) deste Termo de Referência.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três quartos do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.9. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos exigidos neste termo.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.
- 5.11. Justifica-se a exigência de garantia e o prazo estabelecido, pois os mesmos refletem as características usuais de mercado e garantem que os materiais sejam considerados adequados para consumo e utilização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1%** (**um** por cento) a **30% (trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2024.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidades, correspondentes a, no mínimo, 30% de cada item para o qual tenha ofertado lance.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 8.756.621,51 (oito milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, 19/08/2025.

ZULEICA MARIA DA FONSECA
Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte

ERICK MARQUES DOS SANTOS
Equipe de Planejamento

MICHEL AUGUSTUS AMARAL
Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Esse item não se aplica à presente licitação, visto que será utilizado o Termo de Contrato - Anexo II do Edital, para contratação do objeto descrito no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Esse item não se aplica à presente licitação, visto que será utilizado o Termo de Contrato - Anexo II do Edital, para contratação do objeto descrito no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ZULEICA MARIA DA FONSECA

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte



Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 17:37:19.

ERICK MARQUES DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 17:42:03.

MICHEL AUGUSTUS AMARAL

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/08/2025 às 10:03:03.

ANEXO I – LOCAIS PARA ENTREGA

UNIDADE	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL VINCULAÇÃO	ENDERECO					
		LOCALIDADE/LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO / BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
SEDE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I (SRSE-I)	Sudeste I (SRSE-I)	VIADUTO SANTA IFIGÉNIA	266	CENTRO	SÃO PAULO	SP	01033-907
GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	Sudeste I (SRSE-I)	RUA ADOLFO BASTOS	520	5º ANDAR / VILA BASTOS	SANTO ANDRÉ	SP	09041-900
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACATUBA	Sudeste I (SRSE-I)	RUA FLORIANO PEIXOTO	784	VILA MENDONÇA	ARACATUBA	SP	16015-000
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	Sudeste I (SRSE-I)	AVENIDA LA SALLE	250	JARDIM PRIMAVERA	ARARAQUARA	SP	14802-900
GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	Sudeste I (SRSE-I)	RUA RIO BRANCO	12-27	7º ANDAR / CENTRO	BAURU	SP	17015-311
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	Sudeste I (SRSE-I)	RUA BARRETO LEME	1117	4º ANDAR / CENTRO	CAMPINAS	SP	13010-201
GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	Sudeste I (SRSE-I)	AV. MARECHAL HUMBERTO A.C. BRANCO	930	VILA ANTONIETA	GUARULHOS	SP	07040-030
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	Sudeste I (SRSE-I)	RUA BARÃO DE JUNDIAÍ	1150	4º ANDAR / CENTRO	JUNDIAÍ	SP	13201902
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	Sudeste I (SRSE-I)	AV SAMPAIO VIDAL	904	4º ANDAR / CENTRO	MARILIA	SP	17500-022
GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	Sudeste I (SRSE-I)	PRAÇA DAS MONÇÕES	101	PIRATININGA	OSASCO	SP	06233-902
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	Sudeste I (SRSE-I)	TRAVESSA ANTONIO PEDRO PARDI	111	3º ANDAR / VILA MONTEIRO	PIRACICABA	SP	13418-575
GEX PRESIDENTE PRUDENTE	Sudeste I (SRSE-I)	RUA SIQUEIRA CAMPOS	1315	2º ANDAR / VILA ROBERTO	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19013-030
GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	Sudeste I (SRSE-I)	R AMADOR BUENO	479	3º ANDAR / CENTRO	RIBEIRÃO PRETO	SP	14010-070
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	Sudeste I (SRSE-I)	AV DOUTOR EPITACIO PESSOA	437	APARECIDA	SANTOS	SP	11030-601
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	Sudeste I (SRSE-I)	R CORONEL XAVIER DE TOLEDO	290	17º ANDAR / REPÚBLICA	SÃO PAULO	SP	01048-000
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JÓAO DA BOA VISTA	Sudeste I (SRSE-I)	RUA PRUDENTE DE MORAIS	422	CENTRO	SÃO JÓAO DA BOA VISTA	SP	13870-050
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Sudeste I (SRSE-I)	AV BADY BASSITT	3268	3º ANDAR / BOA VISTA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15025-000
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	Sudeste I (SRSE-I)	RUA SENADOR VERGUEIRO 3º ANDAR	166	JARDIM VERGUEIRO	SOROCABA	SP	18030-108
GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARÁIBA	Sudeste I (SRSE-I)	RUA DONA CHIQUINHA DE MATOS 2º ANDAR	370	CENTRO	TAUBATÉ	SP	12020-010
SEDE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II (SRSE-II)	Sudeste II (SRSE-II)	RUA TUPINAMBÁS, 373, 8º ANDAR, SALA 815	373	CENTRO	BELO HORIZONTE/MG	MG	30120-070
GEX CAMPOS DOS GOYTACAZES	Sudeste III (SRSE-III)	PRAÇA SANTÍSSIMO SALVADOR, 45/47, 3º ANDAR	45/47	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	28010-000
GEX DUQUE DE CAXIAS	Sudeste III (SRSE-III)	RUA MARECHAL DEODORO	1119	JD. 25 DE AGOSTO	DUQUE DE CAXIAS/RJ	RJ	25071-190
GEX NITERÓI	Sudeste III (SRSE-III)	RUA DR. BORMAN, 06 - 10º ANDAR	6	CENTRO	NITERÓI/RJ	RJ	24020-320
GEX RIO DE JANEIRO E SEDE SRSE III	Sudeste III (SRSE-III)	RUA PEDRO LESSA, 36, 12º ANDAR	36	CENTRO	RIO DE JANEIRO/RJ	RJ	20030-030
GEX PETRÓPOLIS	Sudeste III (SRSE-III)	RUA BARÃO DE TEFÉ, 120, 4º ANDAR	120	CENTRO	PETRÓPOLIS/RJ	RJ	25620-010
GEX VOLTA REDONDA	Sudeste III (SRSE-III)	AV. GETÚLIO VARGAS, 403, 5º ANDAR	403	CENTRO	VOLTA REDONDA/RJ	RJ	27253-410
GEX BLUMENAU	SUL (SRSUL)	RUA FLORIANO PEIXOTO, 126, CENTRO	126	CENTRO	BLUMENAU/SC	SC	89010-022
GEX CANOAS	SUL (SRSUL)	AV. INCONFIDÊNCIA, 778	778	MARECHAL RONDON	CANOAS/RS	RS	92020-392
GEX CASCAVEL	SUL (SRSUL)	RUA GENERAL OSÓRIO, 3423	3423	CENTRO	CASCAVEL/PR	PR	85801-110
GEX CAXIAS DO SUL	SUL (SRSUL)	RUA VISCONDE DE PELOTAS, 2280, 1º ANDAR	2280	PIO X	CAXIAS DO SUL/RS	RS	95034-385
GEX CHAPECÓ	SUL (SRSUL)	RUA CONDÁ, 600D	600D	SANTA MARIA	CHAPECÓ/SC	SC	89812-200
GEX CRICIÚMA	SUL (SRSUL)	RUA SÃO JOSÉ, 170, CENTRO	170	CENTRO	CRICIÚMA/SC	SC	88801-520
GEX CURITIBA	SUL (SRSUL)	RUA JOÃO NEGRÃO, 115, 5º ANDAR, CENTRO	115	CENTRO	CURITIBA/PR	PR	80010-200
GEX FLORIANÓPOLIS	SUL (SRSUL)	RUA FELIPE SCHMIDT, 331, 12º ANDAR, SALA 4, CENTRO	331	CENTRO	FLORIANÓPOLIS/SC	SC	88010-000
GEX IJUÍ	SUL (SRSUL)	RUA 20 DE SETEMBRO, 275 01, CENTRO	275	CENTRO	IJUÍ/RS	RS	98700-000
GEX JOINVILLE	SUL (SRSUL)	RUA 9 DE MARÇO, 241, SALA 18, CENTRO	241	CENTRO	JOINVILLE/SC	SC	89201-903
GEX LONDRINA	SUL (SRSUL)	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1135	1135	IGAPÓ	LONDRINA/PR	PR	86015-000
GEX MARINGÁ	SUL (SRSUL)	RUA XV DE NOVEMBRO, 491	491	C.P. 930, ZONA 1 -	MARINGÁ/PR	PR	87013-230
GEX NOVO HAMBURGO	SUL (SRSUL)	RUA CORTE REAL, 267, CENTRO	267	CENTRO	NOVO HAMBURGO/RS	RS	93410-170
GEX PASSO FUNDO	SUL (SRSUL)	RUA GENERAL OSÓRIO, 1244, CENTRO	1244	CENTRO	PASSO FUNDO/RS	RS	99010-140
GEX PELOTAS	SUL (SRSUL)	RUA BARÃO DE BUTUÍ, 316, 2º ANDAR, CENTRO	316	CENTRO	PELOTAS/RS	RS	96010-330
GEX PONTA GROSSA	SUL (SRSUL)	RUA MARQUÊS DO PARANÁ, 799	799	RONDA	PONTA GROSSA/PR	PR	84051-060
GEX PORTO ALEGRE	SUL (SRSUL)	RUA JERÔNIMO COELHO, 127, 10º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO	127	CENTRO	PORTO ALEGRE/RS	RS	90010-241

UNIDADE	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL VINCULAÇÃO	ENDERECO					UF	CEP
		LOCALIDADE/LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO / BAIRRO	CIDADE			
GEX SANTA MARIA	SUL (SRSUL)	RUA VENÁCIO AIRES, 2114, CENTRO	2114	CENTRO	SANTA MARIA/RS	RS	97010-004	
GEX URUGUAIANA	SUL (SRSUL)	RUA TIRADENTES, 271, CENTRO	271	CENTRO	URUGUAIANA/RS	RS	97501-577	
GEX ARACAJU	NORDESTE (SRNE)	AV. AUGUSTO FRANCO, 2848	2848	PONTO NOVO	ARACAJU/SE	SE	49097-670	
GEX CAMPINA GRANDE	NORDESTE (SRNE)	RUA JOÃO LOURENÇO PORTO, 89, 6º ANDAR	89	CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	PB	58400-240	
GEX CARUARU	NORDESTE (SRNE)	AV. RUI BARBOSA, 250, 1º ANDAR	250	MAURÍCIO DE NASSAU	CARUARU/PE	PE	55012-080	
GEX FEIRA DE SANTANA	NORDESTE (SRNE)	AV. GETÚLIO VARGAS, 3649	3649	SANTA MÔNICA	FEIRA DE SANTANA/BA	BA	44077-005	
GEX FORTALEZA	NORDESTE (SRNE)	RUA PEDRO PEREIRA, 383, 5º ANDAR, CENTRO	383	CENTRO	FORTALEZA/CE	CE	60035-000	
GEX GARANHUNS	NORDESTE (SRNE)	PRAÇA DOM MOURA, S/N	SN	SANTO ANTÔNIO	GARANHUNS/PE	PE	55293-550	
GEX IMPERATRIZ	NORDESTE (SRNE)	RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, 1026, 1º ANDAR, CENTRO	1026	CENTRO	IMPERATRIZ/MA	MA	65901-490	
GEX ITABUNA	NORDESTE (SRNE)	AV. IHÉUS, 45, CENTRO	45	CENTRO	ITABUNA/BA	BA	45600-045	
GEX JOÃO PESSOA	NORDESTE (SRNE)	RUA BARÃO DO ABIAHY, 73, CENTRO	73	CENTRO	JOÃO PESSOA/PB	PB	58013-080	
GEX JUAZEIRO	NORDESTE (SRNE)	AV. DR. ADOLFO VIANA, S/N, CENTRO	SN	CENTRO	JUAZEIRO/BA	BA	48903-580	
GEX JUAZEIRO DO NORTE	NORDESTE (SRNE)	RUA SÃO PAULO, 1883-D	1883D	SALESIANOS	JUAZEIRO DO NORTE/CE	CE	63050-262	
GEX MACEIÓ	NORDESTE (SRNE)	RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONÇALVES, 149	149	CENTRO	MACEIÓ/AL	AL	57020-905	
GEX MOSSORÓ	NORDESTE (SRNE)	RUA AUTA DE SOUZA, 11	11	CENTRO	MOSSORÓ/RN	RN	59610-230	
GEX NATAL	NORDESTE (SRNE)	RUA APODI, 2150	2150	TIROL	NATAL/RN	RN	59020-130	
GEX RECIFE	NORDESTE (SRNE)	AV. MARIO MELO, 343, 8º ANDAR	343	SANTO AMARO	RECIFE/PE	PE	50040-010	
GEX SALVADOR	NORDESTE (SRNE)	AV. LUIS VIANA FILHO, 2355, 2º ANDAR	2355	DORON	SALVADOR/BA	BA	41194-200	
GEX SANTO ANTÔNIO DE JESUS	NORDESTE (SRNE)	AV. 2 DE JULHO, 88, ED. CRUZEIRO, 5º ANDAR	88		SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA	BA	44440-000	
GEX SOBRAL	NORDESTE (SRNE)	AV. LÚCIA SABÓIA, 131, CENTRO	131	CENTRO	SOBRAL/CE	CE	62010-830	
GEX SÃO LUÍS	NORDESTE (SRNE)	AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 31, LOTE 32	SN	CALHAU	SÃO LUÍS/MA	MA	65071-380	
GEX TERESINA	NORDESTE (SRNE)	RUA AREOLINO DE ABREU, 1015, 6º ANDAR, CENTRO -	1015	CENTRO	TERESINA/PI	PI	64000-180	
GEX VITÓRIA DA CONQUISTA	NORDESTE (SRNE)	AV. PRESIDENTE VARGAS, 253	253	ALTO MARON	VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	BA	45005-282	
GEX ANÁPOLIS	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	RUA 15 DE DEZEMBRO, 249	249	SETOR CENTRAL	ANÁPOLIS/GO	GO	75024-070	
GEX BELÉM	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	AV. NAZARÉ, 79, 6º ANDAR	79	NAZARÉ	BELÉM/PA	PA	66035-445	
GEX BOA VISTA	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	AV. GLAYCON DE PAIVA, 132, PRÉDIO	132	CENTRO	BOA VISTA/RR	RR	69301-250	
GEX DISTRITO FEDERAL	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	SAUS 4 BLOCO L, 8º ANDAR	SN	ASA SUL	BRASÍLIA/DF	DF	70070-924	
GEX CAMPO GRANDE	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	RUA SETE DE SETEMBRO, 300, 5º ANDAR	300	CENTRO	CAMPO GRANDE/MS	MS	79002-121	
GEX CUIABÁ	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	AV. GETÚLIO VARGAS, 553, 7º ANDAR	553	CENTRO-NORTE	CUIABÁ/MT	MT	78005-370	
GEX DOURADOS	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	RUA JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, 3070, CENTRO	3070	CENTRO	DOURADOS/MS	MS	79801-017	
GEX GOIÂNIA	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	AV. GOIÁS, Nº 51, 5º ANDAR	51	SETOR CENTRAL	GOIÂNIA/GO	GO	74005-010	
GEX MACAPÁ	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	RUA LEOPOLDO MACHADO, 2529	2529	CENTRAL	MACAPÁ/AP	AP	68900-067	
GEX MANAUS	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	AV. 7 DE SETEMBRO, 280, 8º ANDAR	280	CENTRO	MANAUS/AM	AM	69005-141	
GEX MARABÁ	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	AV. VP, 8, QD. 19, (FL.32)	8	NOVA MARABÁ	MARABÁ/PA	PA	68508-180	
GEX PALMAS	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	AV. NS-1, 201 SUL, CONJ. 02, LOTE 05	201	PLANO DIRETO SUL	PALMAS/TO	TO	77015-202	
GEX PORTO VELHO	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	AV. CAMPOS SALES, 3132	3132	OLARIA	PORTO VELHO/RO	RO	76801-246	
GEX RIO BRANCO	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	AV. GETÚLIO VARGAS, 1273	1273	BOSQUE	RIO BRANCO/AC	AC	69900-466	
GEX SANTAREM	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	RUA FLORIANO PEIXOTO, 383, CENTRO	383	CENTRO	SANTARÉM/PA	PA	68005-060	
GEX SINOP	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	AV. DAS ITAÚBAS, 3536	3536	SETOR COMERCIAL	SINOP/MT	MT	78550-284	
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO OESTE	NORTE CENTRO OESTE (SRNCO)	SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 4, BLOCO L	SN	ASA SUL	BRASÍLIA/DF	DF	70070-922	
SEDE DO INSS (BRASÍLIA/DF)	DIREÇÃO CENTRAL (DC)	SAUS QUADRA 2, BLOCO O, ASA SUL	SN	ASA SUL	BRASÍLIA/DF	DF	70070-946	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I**Estudo Técnico Preliminar 56/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.236672/2024-62

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de material de consumo, do tipo cartuchos de toner compatíveis com as impressoras Samsung, a fim de atender às necessidades de consumo da Superintendência Regional Sudeste I e Gerências Executivas sob sua jurisdição, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD, documento SEI nº 16739294 de 16/08/2024.

2.2. Os materiais a serem adquiridos são: cartuchos de toner compatíveis com as impressoras Samsung modelo ML-4510ND - REFERÊNCIA MLT-D307U, Samsung modelo SL-M4020ND - REFERÊNCIA MLT-D203U, e Samsung modelo SL-M4080FX - REFERÊNCIA MLT-D201L e respectivos e conjuntos fusores para esses equipamentos.

2.3. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional do INSS -Sudeste I e das suas unidades subordinadas tendo em vista os modelos de impressoras em uso no Instituto. A interrupção do fornecimento do material pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades de sua abrangência. Essa compra é necessária à reposição de estoques de suprimentos, e por consequência, o atendimento das necessidades da Superintendência Regional do INSS - Sudeste I e das suas unidades subordinadas.

2.4. A quantidade estimada total foi apurada após todas as Autoridades Responsáveis nas Gerências Executivas e na Superintendência se manifestarem sobre as suas estimativas de quantidades necessárias do material citado para o prazo de 12 meses e tomando por base a série histórica de consumo dos últimos meses de funcionamento normal de cada unidade.

2.5. No Despacho SEI Nº 17062437, de 19/08/2024, a chefia do Setor de Suprimentos e Transporte (LOG-SUT) da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I, com o objetivo de adequar o planejamento da contratação relativo às definições de quantidades a serem adquiridas, solicitou às Gerências Executivas as estimativas e justificativas para os quantitativos demandados para cada item. Dessa forma, observa-se no processo que as Gerências incluíram relatórios de materiais consumidos retirados do sistema CMCWEB e despachos apresentando justificativas e esclarecimentos quanto às quantidades demandadas de toner. Dessa forma, entende-se que fica caracterizada a real necessidade da aquisição dos suprimentos e de suas respectivas quantidades demandadas.

2.6. As impressoras a serem supridas são modelos com vários anos de uso, mas ainda em utilização e já superaram os períodos das respectivas garantias, conforme informações anexas retiradas do sistema ADMPER, resumidas a seguir:

IMPRESSORA PARA COMPUTADOR SAMSUNG modelo ML4510ND: adquiridas por meio do PE Nº 13/2013 SRP, UASG 512006, recebidas no primeiro semestre de 2014 e com fim de garantia em 13/03/2018 (48 meses).

IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG modelo SL-M4020ND: adquiridas por meio do PE Nº 10 /2016 SRP, UASG 512006, recebidas no primeiro semestre de 2017 e com fim de garantia em 11/04/2022 (60 meses).

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG modelo SL-M4080FX: adquiridas por meio do PE Nº 10/2016 SRP, UASG 512006, recebidas no segundo semestre de 2017 e com fim de garantia previsto para 24/11/2022 (60 meses).

2.6.1. Em relação aos modelos acima mencionados, cumpre registrar que existem 1.665 impressoras ativas no âmbito desta Superintendência Regional e unidades subordinadas, conforme detalhado a seguir:

MODELO	QTDE.
IMPRESSORA PARA COMPUTADOR SAMSUNG modelo ML4510ND	640
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG modelo SL-M4020ND	824
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG modelo SL-M4080FX	201
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	1.665

2.7. Face ao exposto no item anterior, as impressoras às quais se destinam os suprimentos já não contam com garantia de fabricação, portanto, quanto a este aspecto, fica afastada, conforme jurisprudência do TCU, a possibilidade de exigir cartuchos de toner originais ou certificados pelo fabricante da impressora na aquisição pretendida, pois não há manutenção da garantia oferecida.

2.8. Houve dificuldades relativas à especificação e a inclusão de suprimentos de informática, tais como cartuchos e toners de impressoras nas cestas de produtos das empresas contratadas participantes no Almoxarifado Virtual Nacional, conforme observado no Relatório COGC SEI nº 8792668, processo nº 35014.372536/2022-73.

2.9. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional Sudeste I, unidades subordinadas, e demais órgãos participantes.

2.10. Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRI, e como consequência afetar a prestação do serviço público aos segurados do INSS.

2.11. A realização do Pregão para Registro de Preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos e a Superintendência Regional Sudeste I poderá, a partir do surgimento da necessidade de reposição do material, efetuar a contratação por demanda.

2.12. Através do presente estudo, conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, busca-se aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, enfim, avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
21.150 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - SRSE-I	MICHELLE REIS MOREIRA
21.150.3 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - COFL	LARISSA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais objeto do presente estudo são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional. Apesar disso, o pregoeiro deverá solicitar laudos técnicos dos produtos ofertados pelo licitante mais bem classificado para avaliar sua conformidade com a qualidade e as especificações dos materiais descritos na tabela abaixo e que, também, constarão no termo de referência, que será anexado ao edital de licitação.

COD. SIASG	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
473443	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML-4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	Unidade
439096	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.	Unidade

438107	<p>CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L.</p> <p>RENDIMENTO MÍNIMO: 20.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS..</p> <p>VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.</p>	Unidade
432391	<p>CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS.</p> <p>RENDIMENTO MÍNIMO: 60.000 PÁGINAS.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.</p>	Unidade
433927	<p>CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.</p> <p>RENDIMENTO MÍNIMO: 30.000 PÁGINAS.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.</p>	Unidade
433927	<p>CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.</p> <p>RENDIMENTO MÍNIMO: 30.000 PÁGINAS.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.</p>	Unidade

4.2. Os quantitativos e os itens de compra serão distribuídos considerando-se individualmente o tipo de material, cada unidade demandante no estado de São Paulo e o respectivo local de entrega, tendo em vista o parcelamento da solução, bem como uma melhor adequação dos custos de fretes envolvidos que podem incidir nos preços unitários, conforme demonstrado no item 9 do presente estudo.

4.3. Para os fins da presente contratação, entenda-se a diferenciação entre cartuchos originais, remanufaturados, reciclados e pirateados, conforme o conceito contido nas alíneas a, b, c e d, do item 8 da Decisão do TCU 1622/2002 – Plenário, transcrito *in verbis*:

“8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades:”

a) *“Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabriquem impressoras. Trazem estampada a marca deste fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.”*

b) *“Remanufaturados: são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.”*

c) *“Reciclados: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresa que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente, que leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo.*

Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não legalmente constituída nem paga seus impostos devidos.”

d) *“Pirateados: São os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se, assim, em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimentos, e queda na qualidade de impressão.”*

e) *“Recondicionados: São cartuchos já utilizados que passaram por um processo de recarga/recuperação, com reaproveitamento de peças.” - Acórdão do TCU 2345/2006 – Primeira Câmara).*

4.4. Ademais, ressalte-se o item 9, desta mesma Decisão, abaixo transcrito *in verbis*:

“9. Com estas distinções feitas, prossigo com a análise. Parece claro que se liceite ou cartuchos originais ou cartuchos remanufaturados, nunca as duas coisas ao mesmo tempo. Todavia, não se pode aceitar distinção prévia entre os fabricantes, como se só aquele que produz a impressora, pudesse fabricar cartuchos com qualidade.”

4.5. Deverão ser ofertados produtos novos, originais da marca Samsung ou compatíveis, não sendo aceita em hipótese alguma, produtos remanufaturados, recondicionados ou reciclados; devendo ainda, os produtos atender às Normas ABNT NBR ISO/IEC 19752/2021, conforme o tipo de insumos ofertados, cartucho de toner/cilindro de impressão, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. Caso o cartucho de toner ofertado não for original do fabricante da impressora, deverá ser exigida da licitante vencedora, a apresentação laudo técnico, relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, com escopo nas normas ABNT/NBR/ISO/IEC 19752 /2021 atestando resultados de ensaios realizados, no que couber, de volume, capacidade, rendimento, produtividade e funcionalidade para o qual se destina, de modo a evidenciar, pelos resultados, a equivalência e ou superioridade do produto com os requisitos (rendimento, qualidade, etc.) constante dos itens da tabela descritiva do objeto (subitem 4.1).

4.6.1. O relatório/laudo técnico deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item e seu fabricante.

4.6.2. O relatório/laudo deverá ser apresentado na sessão pública da licitação, conforme regra a ser estipulado no respectivo edital, para fins de aceitação da proposta da licitante vencedora.

4.6.3. O laudo técnico comprobatório de funcionalidade, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressão do produto deverá ter data de emissão de, no máximo, 12 meses anteriores à data da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.4. No caso de ser ofertado produto original do fabricante da impressora, será dispensada a exigência de apresentação de laudo e relatório que trata este tópico.

4.6.4.1. Na hipótese de oferta de produto original, as embalagens de acondicionamento deverão conter selo com código (exemplos: código de barra, QR), para verificação da genuinidade do produto.

4.6.4.2. A exigência de laudo técnico é amparada pelo Artigo 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A exigência de produtos novos, com laudos e relatórios técnicos que certifiquem sua qualidade, é justificada em razão de:

4.7.1. Não ser apropriado e nem sustentável o dispêndio de recursos públicos com produtos de má qualidade, ainda que a preços baixos.

4.7.2. Observância aos Princípios da Eficiência, do Interesse Público, da Eficácia, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável.

4.7.3. Aquisição de produtos de qualidade duvidosa, além do baixo rendimento de impressão, pode causar a degradação dos das impressoras do instituto, ocasionando prejuízos maiores.

4.7.4. Otimização e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

4.7.5. Reduzir consideravelmente a manutenção e interrupção das atividades, visto que produtos de má qualidade, conforme experiências anteriores e até mesmo verificadas em outros órgãos, danificam os equipamentos.

4.7.6. Garantir que as atividades dos usuários internos e a prestação de serviços ao cidadão, que dependem desses insumos, sejam realizadas com qualidade e sem interrupções.

4.8. Desse modo, poderão ser aceitos somente produtos, 100% novos, de 1º uso, do fabricante da impressora ou de qualquer outro fabricante que produza os cartuchos/cilindros, embora não fabrique as impressoras, com as devidas comprovações de qualidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os materiais a serem adquiridos apresentam especificações usuais de mercado, usados amplamente por quaisquer tipos de unidades administrativas. Existem no mercado nacional diversos fabricantes e distribuidores, com capacidade de fornecimento de volumes elevados e com competência para distribuição dos materiais na sede da Superintendência Regional Sudeste I, nas Gerências Executivas e unidades subordinadas do INSS no Estado de São Paulo.

5.2. Dados de contratações anteriores foram tomados como referência sobre especificações de materiais já adquiridos pelo INSS, conforme o Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 35014.372536/2022-73.

5.3. Em relação aos insumos que se pretende adquirir e que serão objeto da futura contratação, verificou-se em sítios eletrônicos na internet, o que segue:

Descrição do Insumo	Soluções encontradas
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML-4510ND, REFERÊNCIA MLT-D307U.	Existem ofertas de produtos novos, originais e compatíveis, em sites de lojas do ramo.

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M4020ND, REFERÊNCIA MLT-D203U.	Existem ofertas de produtos novos, originais e compatíveis, em sites de lojas do ramo.
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M4080FX, REFERÊNCIA MLT-D201L.	Existem ofertas de produtos novos, originais e compatíveis, em sites de lojas do ramo.
CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS.	Existem ofertas de produtos novos, originais e compatíveis, em sites de lojas do ramo.
CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204,	Existem ofertas de produtos novos, originais e compatíveis, em sites de lojas do ramo.
CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204	Existem ofertas de produtos novos, originais e compatíveis, em sites de lojas do ramo.

5.3.1. FONTE DE CONSULTA - ORIGINAIS

IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML-4510ND

Cartucho

<https://www.creativecopias.com.br/toner-samsung-mlt-d307u-d307-ml4510nd-ml5010nd-ml5015nd-original-30k.html>

<https://www.lojatlt.com.br/suprimentos-peças/toner/samsung/toner-samsung-ml-4510-ml-5010-ml-5017-30k>

Conjunto Fusor

<https://www.6l.com.br/produto/cartucho-cilindro-samsung-ml4510-rqxxns4l/>

<https://www.digymaq.com.br/produto/cartucho-de-cilindro-samsung-mlt-r307/?srsltid=AfmBOoqp2rCzfarXmWQgSKZqyzlMRVRCmMTPKRrMvoK6bHZeHfxHugQV>

https://www.kerdistribuidora.com.br/unidade-de-imagem-samsung-mlt-r307/p?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw8rW2BhAgEiwAoRO5rHcz9N-wkqil0DkpWImznS4j_VDOWVKajt2IEqejTTFS_b0pwJqBhoCpu4QAvD_BwE

IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M4020ND

Cartucho

https://www.greenlightsupply.com.br/toners-originais/toner-original-samsung-mlt-d203u-preto?parceiro=2811&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwz7C2BhDkARIsAA_SZKaAH6F05s0tiAEhP3Wk_BPjsnRcS9QmqOBzLAMyz3D3O-9Uo1b647gaAm-8EALw_wcB

<https://www.creativecopias.com.br/toner-samsung-mlt-d203u-d203-sl-m4020nd-m4020-sl-m4070fr-m4070-original-15k.html>

Conjunto Fusor

<https://www.lojacasadaprint.com.br/impressoras/kit-fusor/fusor-original-samsung-m4070fr-m4070-m4080-m4020-jc91-01023a>

<https://www.matrizimpressoras.com.br/fusor-samsung-m4070-scx5637-m4020-m4080-jc91-01023a-original>

IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M4080FX

Cartucho

<https://www.creativecopias.com.br/toner-samsung-mlt-d201l-d201-m4080fx-m4080-4080fx-original-20k.html>

<https://www.mecsupri.com.br/toner-d201l-samsung-m4080fx-m4030nd-4080-4030>

Conjunto Fusor

<https://www.lojacasadaprint.com.br/impressoras/kit-fusor/fusor-original-samsung-m4070fr-m4070-m4080-m4020-jc91-01023a>

<https://www.creativecopias.com.br/unidade-fusora-samsung-scx5637-scx4833-ml4070-m4070fr-ml3310-ml3312nd-m4080-jc91-01023a-original.html>

<https://www.ampdistribuidora.com.br/informatica/suprimentos/fusor/fusor-original-samsung-jc91-01023a-m4080>

5.3.2. FONTE DE CONSULTA - COMPATÍVEIS

IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML-4510ND

Cartucho

<https://www.printloja.com.br/toner-compativel-samsung-mlt-d307l-ml5010nd-ml4510nd-ml4512nd-ml5012nd-ml5017nd-ml5015nd-15k>

<https://www.cartuchofacil.com.br/toner-compativel-c-samsung-mlt-d307u-30k-ml4510nd-ml5010nd-ml5015nd-neutro.html>

<https://www.mecsupri.com.br/cartucho-de-toner-lemalink-compativel-c-samsung-mlt-d307u-d307-ml4510nd-ml5010nd-ml5015nd>

Conjunto Fusor

[https://www.supriloja.com.br/fotocondutor-compativel-samsung-r307?
srsltid=AfmBOor48MVk4QMMx1PqN2X7Hx9sW9dtPRFEWzEbnXm9ACxQq43hOXYU](https://www.supriloja.com.br/fotocondutor-compativel-samsung-r307?srsltid=AfmBOor48MVk4QMMx1PqN2X7Hx9sW9dtPRFEWzEbnXm9ACxQq43hOXYU)

IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M4020ND

Cartucho

[https://www.rar.com.br/suprimentos/toners/mlt-d203u-compativel?
srsltid=AfmBOoptY5LMU5jsV6lvrc0S5o67CTE9Gocof_4n5U0GkybXhw8N9nei](https://www.rar.com.br/suprimentos/toners/mlt-d203u-compativel?srsltid=AfmBOoptY5LMU5jsV6lvrc0S5o67CTE9Gocof_4n5U0GkybXhw8N9nei)

[https://www.mundoware.com.br/toner-d203u-m4070-m4020?
srsltid=AfmBOopsmr7eDhs7asWkNcekztl790M8HgEAuRRPKKsgpQwr04yK9EC0](https://www.mundoware.com.br/toner-d203u-m4070-m4020?srsltid=AfmBOopsmr7eDhs7asWkNcekztl790M8HgEAuRRPKKsgpQwr04yK9EC0)

<https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-p-samsung-proxpress-m4020nd-m4020-4020nd-4020-compativel-100-novo-mlt-d203u-15-000-paginas/>

Conjunto Fusor

[https://www.coletordigital.com.br/unidade-fusora-samsung-m4070-m4020-m3375-ml3310-jc91-01023a?
utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle](https://www.coletordigital.com.br/unidade-fusora-samsung-m4070-m4020-m3375-ml3310-jc91-01023a?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle)

<https://www.supriloja.com.br/suprimentos/fusor/unidade-fusor-para-samsung-m4020-m4030-m4070-ml3312-ml3712-ml3750-m3370-m3820-m3870-jc91-01023a-110-120-volts?parceiro=1745&srsltid=AfmBOrv77t3mQPVUDniK-N342Yc92IH7KhW0fiNJfnynAihkIMsoAKHM4>

IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M4080FX

Cartucho

[https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-p-samsung-proxpress-m4080fx-m4080-4080-4080fx-compativel-100-novo-mlt-d2001s-10-000-paginas / ?
gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwz7C2BhDkARIsAA_SZKY1XTDiuZHiuTViJ58mM0nZGEi6IJCcRybB4rZPxhxT7aZwpm6Y0YaAuvtEALw_v](https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-p-samsung-proxpress-m4080fx-m4080-4080-4080fx-compativel-100-novo-mlt-d2001s-10-000-paginas/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwz7C2BhDkARIsAA_SZKY1XTDiuZHiuTViJ58mM0nZGEi6IJCcRybB4rZPxhxT7aZwpm6Y0YaAuvtEALw_v)

<https://www.printloja.com.br/toner-samsung-mlt-d201l-d201-201l-proxpress-m4030nd-multifuncional-sl-m4080fx-compativel-20k>

Conjunto Fusor

https://www.supriloja.com.br/suprimentos/fusor/unidade-fusor-para-samsung-m4020-m4030-m4070-ml3312-ml3712-ml3750-m3370-m3820-m3870-jc91-01023a-110-120-volts?parceiro=1745&gad_source=1&gclid=CjwKCAjw8rW2BhAgEiwAoRO5rBioNEus-HeoTnYIY-s8zzDs2EQmTr5TDA59hJyuFGfiQX9phw-P-xoCJ_UQAvD_BwE

5.4. Existe no mercado a disponibilidade de serviços de outsourcing de impressão, no entanto, esse tipo de solução não está sendo considerado para a demanda tratada neste estudo, tendo em vista que:

5.4.1. Existe infraestrutura de impressoras instalada no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas, que conta atualmente com 1.665 impressoras ativas (conforme consultas ao sistema ADMPER).

5.4.2. O serviço de outsourcing de impressão é considerado uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC (conforme Portaria SGD/MGI Nº 370, de 08/03/2023), e portanto, sua contratação, no âmbito do INSS, fica sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação.

5.4.3. Não se tem notícias de qualquer contratação e/ou disponibilização de serviço de outsourcing de impressão pela Diretoria de Tecnologia da Informação ou pela Direção Central, que pudesse atender a demanda em estudo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Registro de Preços para a aquisição de material de consumo, do tipo cartuchos de toner e conjunto fusores compatíveis com as impressoras Samsung modelo ML-4510ND - REFERÊNCIAS MLT-D307U (cartucho) / MLT-R307 (conjunto fusor), Samsung modelo SL-M4020ND - REFERÊNCIAS MLT-D203U (cartucho) / MLT-R204 (conjunto fusor), e Samsung modelo SL-M4080FX - REFERÊNCIAS MLT-D201L / MLT-R204 (conjunto fusor), a fim de atender às necessidades de consumo da Superintendência Regional Sudeste I e Gerências Executivas sob sua jurisdição.

6.2. O prazo máximo para a entrega do material contratado será de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato, diretamente nos endereços das Gerências Executivas subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I e edifício sede da mesma.

6.3. A entrega e distribuição dos materiais será realizada nas sedes das Gerências Executivas e da Superintendência Regional Sudeste I, devido a maior disponibilidade de área de armazenamento nesses imóveis e de pessoal próprio, com competências para a administração dos materiais e para sua distribuição às Agências da Previdência vinculadas.

6.3.1. Os locais de entrega constam da tabela do ANEXO V.

6.4. Os procedimentos administrativos de controle das etapas para compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados pelo Setor de Suprimentos e Transporte (LOG-SUT SRSE-I).

6.5. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do seu recebimento definitivo.

6.6. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

6.7. As compras poderão ser realizadas de forma parceladas constituindo forma vantajosa para a Administração, pois se adaptam a possíveis alterações na programação de aquisições que devem sempre respeitar as quantidades máximas estimadas.

6.8. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2013 e do Decreto nº 10.024/2019), e pela necessidade de constantes substituições.

6.9. A futura contratada, deverá, após assinatura da ata e de eventuais contratos, fornecer, na quantidade especificada em cada contrato, as quantidades de materiais solicitadas, nos endereços relacionados e, ainda, prestar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

6.10. A legislação e as normas que regerão essa compra serão basicamente:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 12.305/2010;
- Lei 8.078/1990;
- Decreto nº 11.462/2013;
- Decreto nº 10.936/2022;
- Decreto nº 10.024/2019;
- Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos (atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015);
- Manual de Procedimentos e Rotinas de Suprimentos e Serviços Gerais versão 2.0, atualizado pelo Despacho Decisório nº 17/DIROFL/INSS/2014

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As Gerências Executivas interessadas na aquisição desses materiais se manifestaram conforme orientações constantes do Despacho LOG-SUT - SRSE-I SEI Nº 17062437 e mensagem de e-mail acostada ao documento nº 17308171. Dessa forma, as Gerências Executivas estimaram as quantidades totais dos itens, necessárias para atender às suas necessidades e de suas unidades vinculadas por um período de 12 (doze) meses, tomando por base o consumo dos anos anteriores e seus estoques atuais, conforme documentos acostados ao processo nº 35014.236672/2024-62.

7.2. As quantidades estimadas pelas Gerências Executivas, a demanda considerada e a proporção de distribuição foram aprovadas pela chefia do Setor de Suprimentos e Transporte (LOG-SUT SRSE I) da Superintendência Regional I (Despacho LOG-SUT - SRSE-I Nº 17658416).

7.3. O Setor de Suprimentos e Transporte providenciou a consolidação dos quantitativos estimados das Gerências Executivas anexos ao processo, conforme quadro resumo abaixo:

GERÊNCIA EXECUTIVA	INFORMADO NO DOCUMENTO SEI	CARTUCHO IMPRESSORA			CONJUNTO FUSOR		
		SAMSUNG ML 4510 ND	SAMSUNG M 4020 ND	SAMSUNG SL-M4080 FX	SAMSUNG ML 4510 ND	SAMSUNG M 4020 ND	SAMSUNG SL-M4080 FX

		Qtde. Considerada	Qtde. Considerada	Qtde. Considerada	Qtde. Considerada	Qtde. Considerada	Qtde. Considerada
ABCD	17373523	0	96	0	5	32	8
ARAÇATUBA	17441383	0	0	0	5	20	15
ARARAQUARA	17351594	13	70	18	26	70	12
BAURU	Não informado.	5	4	1	3	2	1
CAMPINAS	17355257	20	40	30	15	20	25
GUARULHOS	17371439	0	68	0	0	0	3
JUNDIAÍ	17374000	30	62	24	10	19	20
MARÍLIA	17333464	20	20	2	5	5	2
OSASCO	17476183	0	60	16	0	30	8
PIRACICABA	17347137	10	60	12	8	30	10
PRESIDENTE PRUDENTE	17371857	16	34	10	10	10	7
RIBEIRÃO PRETO	17364559	5	80	10	5	5	5
SANTOS	17348862	10	56	6	10	10	10
SÃO PAULO	17424508	80	250	70	60	125	47
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	17327314	12	40	10	10	20	8
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	17388159	10	76	20	0	0	0
SOROCABA	17362914	6	126	28	3	63	19
VALE DO PARAÍBA	17407519	0	110	34	0	5	5
SRSE-I (Edifício Sede)	17059939	0	332	15	0	0	0
TOTAIS		237	1584	306	175	466	205

7.4. Por se tratar de aquisição centralizada a ser feita pelo Setor de Suprimentos e Transporte o quantitativo estimado dos materiais são projeções dos valores máximos de consumo para a Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas. Os valores de consumo previstos podem não ser constantes ao longo do ano, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, por exemplo, de fechamento de Agências da Previdência Social ou não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões.

7.5. A contratação será composta por 94 itens do órgão gerenciador e 55 itens dos órgãos participantes, considerando-se a especificidade do material e cada localidade de entrega, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (GEX / SR-I)	QUANTIDADE
1	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	ARARAQUARA	13
2	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	BAURU	5
3	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	CAMPINAS	20
4	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	JUNDIAÍ	30
5	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	MARÍLIA	20
6	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	PIRACICABA	10
7	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	PRESIDENTE PRUDENTE	16
8	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	RIBEIRÃO PRETO	5
9	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	SANTOS	10
10	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	SÃO PAULO	80
11	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	12
12	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	10
13	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	SOROCABA	6
14	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	ABCD	96
15	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	ARARAQUARA	70
16	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	BAURU	4
17	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	CAMPINAS	40
18	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	GUARULHOS	68
19	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	JUNDIAÍ	62

20	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	MARÍLIA	20
21	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	OSASCO	60
22	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	PIRACICABA	60
23	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	PRESIDENTE PRUDENTE	34
24	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	RIBEIRÃO PRETO	80
25	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	SANTOS	56
26	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	SÃO PAULO	250
27	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	40
28	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	76
29	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	SOROCABA	126
30	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	VALE DO PARAÍBA	110
31	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	SRSE-I (Edifício Sede)	332
32	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	ARARAQUARA	18
33	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	BAURU	1
34	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	CAMPINAS	30
35	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	JUNDIAÍ	24
36	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	MARÍLIA	2
37	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	OSASCO	16
38	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	PIRACICABA	12
39	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	PRESIDENTE PRUDENTE	10
40	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	RIBEIRÃO PRETO	10
41	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	SANTOS	6

42	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	SÃO PAULO	70
43	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	10
44	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	20
45	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	SOROCABA	28
46	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	VALE DO PARAÍBA	34
47	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	SRSE-I (Edifício Sede)	15
48	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	ABCD	5
49	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	ARAÇATUBA	5
50	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	ARARAQUARA	26
51	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	BAURU	3
52	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	CAMPINAS	15
53	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	JUNDIAÍ	10
54	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	MARÍLIA	5
55	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	PIRACICABA	8
56	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	PRESIDENTE PRUDENTE	10
57	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	RIBEIRÃO PRETO	5
58	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	SANTOS	10
59	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	SÃO PAULO	60
60	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	10
61	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	SOROCABA	3
62	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	ABCD	32
63	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	ARAÇATUBA	20

64	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	ARARAQUARA	70
65	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	BAURU	2
66	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	CAMPINAS	20
67	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	JUNDIAÍ	19
68	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	MARÍLIA	5
69	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	OSASCO	30
70	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	PIRACICABA	30
71	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	PRESIDENTE PRUDENTE	10
72	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	RIBEIRÃO PRETO	5
73	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SANTOS	10
74	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SÃO PAULO	125
75	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	20
76	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SOROCABA	63
77	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	VALE DO PARAÍBA	5
78	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	ABCD	8
79	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	ARAÇATUBA	15
80	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	ARARAQUARA	12
81	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	BAURU	1
82	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	CAMPINAS	25
83	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	GUARULHOS	3
84	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	JUNDIAÍ	20
	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO		

85	REFERÊNCIA: MLT-R204.	MARÍLIA	2
86	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	OSASCO	8
87	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	PIRACICABA	10
88	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	PRESIDENTE PRUDENTE	7
89	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	RIBEIRÃO PRETO	5
90	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SANTOS	10
91	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SÃO PAULO	47
92	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	8
93	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SOROCABA	19
94	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	VALE DO PARAÍBA	5
95	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U.	SR2 - Belo Horizonte/MG	70
96	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U.	SR2 - Belo Horizonte/MG	525
97	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 96)	SR2 - Belo Horizonte/MG	175
98	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L.	SR2 - Belo Horizonte/MG	203
99	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 98).	SR2 - Belo Horizonte/MG	67
100	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307	SR2 - Belo Horizonte/MG	30
101	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SLM4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204 PARA 30.000 PÁGINAS.	SR2 - Belo Horizonte/MG	70
	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA		

102	SAMSUNG SLM4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR2 - Belo Horizonte/MG	70
103	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U	SR3	227
104	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 103).	SR3	75
105	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS.	SR3	300
106	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS.	SR3	130
107	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS.	SR3	178
108	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 107).	SR3	59
109	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR3	150
110	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR3	100
111	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS.	SR SUL	338
112	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 111).	SR SUL	112
	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO,		

113	CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS.	SR SUL	3814
114	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 8,75% PARA ME/EPP DO ITEM 113).	SR SUL	366
115	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS.	SR SUL	1942
116	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 14,92% PARA ME /EPP DO ITEM 115).	SR SUL	258
117	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS.	SR SUL	168
118	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 117).	SR SUL	56
119	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR SUL	855
120	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 11,72% PARA ME /EPP DO ITEM 119).	SR SUL	150
121	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR SUL	835
122	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 15,22% PARA ME/EPP DO ITEM 121).	SR SUL	150
123	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U.	SR NORDESTE	533
124	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 123).	SR NORDESTE	177
	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU		

125	COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U.	SR NORDESTE	1194
126	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 23,46% PARA ME/EPP DO ITEM 125).	SR NORDESTE	366
127	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L.	SR NORDESTE	435
128	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 127).	SR NORDESTE	145
129	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS.	SR NORDESTE	880
130	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 6,38% PARA ME/EPP DO ITEM 129).	SR NORDESTE	60
131	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR NORDESTE	188
132	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 131).	SR NORDESTE	62
133	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR NORDESTE	188
134	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 133).	SR NORDESTE	62
135	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U.	SR NORTE/CENTRO OESTE	246
136	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U.	SR NORTE/CENTRO OESTE	1992
	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U.		

137	(COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 16,30% PARA ME/EPP DO ITEM 136).	SR NORTE/CENTRO OESTE	388
138	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L.	SR NORTE/CENTRO OESTE	619
139	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 138).	SR NORTE/CENTRO OESTE	206
140	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS.	SR NORTE/CENTRO OESTE	113
141	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR NORTE/CENTRO OESTE	267
142	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 141).	SR NORTE/CENTRO OESTE	88
143	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR NORTE/CENTRO OESTE	172
144	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 143).	SR NORTE/CENTRO OESTE	57
145	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U.	EDIFÍCIO SEDE (BRASÍLIA)	40
146	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L.	EDIFÍCIO SEDE (BRASÍLIA)	45
147	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS.	EDIFÍCIO SEDE (BRASÍLIA)	2
148	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	EDIFÍCIO SEDE (BRASÍLIA)	2
149	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	EDIFÍCIO SEDE (BRASÍLIA)	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.756.621,51

8.1. Os valores estimados da contratação estão baseados e relacionados nos documentos abaixo, contendo as especificações dos produtos e os preços unitários referenciais.

Anexo Sítios de domínio amplo Toner 4510ND compatível (17817450);

Anexo Sítios de domínio amplo Toner M4020ND compatível (17817513);

Anexo Sítios de domínio amplo Toner 4080FX compatível (17817742);

Anexo Sítios de domínio amplo Conjunto Fusor 4510ND compatível (17764960);

Anexo Sítios de domínio amplo Conjunto Fusor M4020ND compatível (17765034);

Anexo Sítios de domínio amplo Conjunto Fusor 4080FX compatível (17765034);

Anexo Painel de Preços Relatório Resumido (18201257); e

Anexo Painel de Preços Relatório Detalhado (18201297).

8.2. Para obtenção do valor unitário dos itens foi elaborada Pesquisa de Preços da qual trata o presente estudo preliminar, conforme detalhamento, metodologia, informações e justificativas constantes do Relatório Nota Técnica (documento SEI nº 18201861) e do Relatório Pesquisa de Preços Nº 73 /2024 (documento SEI nº 18201573), cujos os valores seguem apresentados nas tabelas resumo abaixo:

Tabela 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Estimativa de preço por item – Base Pesquisa de Preços nr. 73/2024

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (GEX / SR)	QTDE.	VL. UNITÁRIO*	VL. TOTAL ITEM
1	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	ARARAQUARA	13	R\$ 394,35	R\$ 5.126,55
2	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	BAURU	5	R\$ 394,35	R\$ 1.971,75
3	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	CAMPINAS	20	R\$ 394,35	R\$ 7.887,00
4	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	JUNDIAÍ	30	R\$ 394,35	R\$ 11.830,50
5	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	MARÍLIA	20	R\$ 394,35	R\$ 7.887,00
6	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	PIRACICABA	10	R\$ 394,35	R\$ 3.943,50
7	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	PRESIDENTE PRUDENTE	16	R\$ 394,35	R\$ 6.309,60
8	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	RIBEIRÃO PRETO	5	R\$ 394,35	R\$ 1.971,75
9	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	SANTOS	10	R\$ 394,35	R\$ 3.943,50
10	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	SÃO PAULO	80	R\$ 394,35	R\$ 31.548,00
11	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	12	R\$ 394,35	R\$ 4.732,20
12	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	10	R\$ 394,35	R\$ 3.943,50
13	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D307U.	SOROCABA	6	R\$ 394,35	R\$ 2.366,10
14	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	ABCD	96	R\$ 218,50	R\$ 20.976,00

15	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	ARARAQUARA	70	R\$ 218,50	R\$ 15.295,00
16	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	BAURU	4	R\$ 218,50	R\$ 874,00
17	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	CAMPINAS	40	R\$ 218,50	R\$ 8.740,00
18	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	GUARULHOS	68	R\$ 218,50	R\$ 14.858,00
19	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	JUNDIAÍ	62	R\$ 218,50	R\$ 13.547,00
20	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	MARÍLIA	20	R\$ 218,50	R\$ 4.370,00
21	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	OSASCO	60	R\$ 218,50	R\$ 13.110,00
22	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	PIRACICABA	60	R\$ 218,50	R\$ 13.110,00
23	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	PRESIDENTE PRUDENTE	34	R\$ 218,50	R\$ 7.429,00
24	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	RIBEIRÃO PRETO	80	R\$ 218,50	R\$ 17.480,00
25	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	SANTOS	56	R\$ 218,50	R\$ 12.236,00
26	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	SÃO PAULO	250	R\$ 218,50	R\$ 54.625,00
27	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	40	R\$ 218,50	R\$ 8.740,00
28	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	76	R\$ 218,50	R\$ 16.606,00
29	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	SOROCABA	126	R\$ 218,50	R\$ 27.531,00
30	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	VALE DO PARAÍBA	110	R\$ 218,50	R\$ 24.035,00
31	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SAMSUNG M 4020 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D203U.	SRSE-I (Edifício Sede)	332	R\$ 218,50	R\$ 72.542,00
32	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	ARARAQUARA	18	R\$ 309,775	R\$ 5.575,950
33	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	BAURU	1	R\$ 309,775	R\$ 309,775
34	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	CAMPINAS	30	R\$ 309,775	R\$ 9.293,250
35	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	JUNDIAÍ	24	R\$ 309,775	R\$ 7.434,600
36	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL- M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT- D201L.	MARÍLIA	2	R\$ 309,775	R\$ 619,550

37	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	OSASCO	16	R\$ 309,775	R\$ 4.956,400
38	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	PIRACICABA	12	R\$ 309,775	R\$ 3.717,300
39	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	PRESIDENTE PRUDENTE	10	R\$ 309,775	R\$ 3.097,750
40	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	RIBEIRÃO PRETO	10	R\$ 309,775	R\$ 3.097,750
41	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	SANTOS	6	R\$ 309,775	R\$ 1.858,650
42	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	SÃO PAULO	70	R\$ 309,775	R\$ 21.684,250
43	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	10	R\$ 309,775	R\$ 3.097,750
44	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	20	R\$ 309,775	R\$ 6.195,500
45	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	SOROCABA	28	R\$ 309,775	R\$ 8.673,700
46	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	VALE DO PARAÍBA	34	R\$ 309,775	R\$ 10.532,350
47	CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080 FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-D201L.	SRSE-I (Edifício Sede)	15	R\$ 309,775	R\$ 4.646,625
48	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	ABCD	5	R\$ 1.323,90	R\$ 6.619,50
49	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	ARAÇATUBA	5	R\$ 1.323,90	R\$ 6.619,50
50	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	ARARAQUARA	26	R\$ 1.323,90	R\$ 34.421,40
51	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	BAURU	3	R\$ 1.323,90	R\$ 3.971,70
52	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	CAMPINAS	15	R\$ 1.323,90	R\$ 19.858,50
53	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	JUNDIAÍ	10	R\$ 1.323,90	R\$ 13.239,00
54	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	MARÍLIA	5	R\$ 1.323,90	R\$ 6.619,50
55	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	PIRACICABA	8	R\$ 1.323,90	R\$ 10.591,20
56	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	PRESIDENTE PRUDENTE	10	R\$ 1.323,90	R\$ 13.239,00
57	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	RIBEIRÃO PRETO	5	R\$ 1.323,90	R\$ 6.619,50
58	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	SANTOS	10	R\$ 1.323,90	R\$ 13.239,00

59	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	SÃO PAULO	60	R\$ 1.323,90	R\$ 79.434,00
60	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	10	R\$ 1.323,90	R\$ 13.239,00
61	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML 4510 ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R307	SOROCABA	3	R\$ 1.323,90	R\$ 3.971,70
62	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	ABCD	32	R\$ 530,50	R\$ 16.976,00
63	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	ARAÇATUBA	20	R\$ 530,50	R\$ 10.610,00
64	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	ARARAQUARA	70	R\$ 530,50	R\$ 37.135,00
65	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	BAURU	2	R\$ 530,50	R\$ 1.061,00
66	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	CAMPINAS	20	R\$ 530,50	R\$ 10.610,00
67	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	JUNDIAÍ	19	R\$ 530,50	R\$ 10.079,50
68	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	MARÍLIA	5	R\$ 530,50	R\$ 2.652,50
69	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	OSASCO	30	R\$ 530,50	R\$ 15.915,00
70	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	PIRACICABA	30	R\$ 530,50	R\$ 15.915,00
71	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	PRESIDENTE PRUDENTE	10	R\$ 530,50	R\$ 5.305,00
72	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	RIBEIRÃO PRETO	5	R\$ 530,50	R\$ 2.652,50
73	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SANTOS	10	R\$ 530,50	R\$ 5.305,00
74	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SÃO PAULO	125	R\$ 530,50	R\$ 66.312,50
75	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	20	R\$ 530,50	R\$ 10.610,00
76	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SOROCABA	63	R\$ 530,50	R\$ 33.421,50
77	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	VALE DO PARAÍBA	5	R\$ 530,50	R\$ 2.652,50
78	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	ABCD	8	R\$ 530,50	R\$ 4.244,00
79	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	ARAÇATUBA	15	R\$ 530,50	R\$ 7.957,50
	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO				

80	REFERÊNCIA: MLT-R204.	ARARAQUARA	12	R\$ 530,50	R\$ 6.366,00
81	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	BAURU	1	R\$ 530,50	R\$ 530,50
82	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	CAMPINAS	25	R\$ 530,50	R\$ 13.262,50
83	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	GUARULHOS	3	R\$ 530,50	R\$ 1.591,50
84	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	JUNDIAÍ	20	R\$ 530,50	R\$ 10.610,00
85	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	MARÍLIA	2	R\$ 530,50	R\$ 1.061,00
86	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	OSASCO	8	R\$ 530,50	R\$ 4.244,00
87	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	PIRACICABA	10	R\$ 530,50	R\$ 5.305,00
88	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	PRESIDENTE PRUDENTE	7	R\$ 530,50	R\$ 3.713,50
89	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	RIBEIRÃO PRETO	5	R\$ 530,50	R\$ 2.652,50
90	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SANTOS	10	R\$ 530,50	R\$ 5.305,00
91	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SÃO PAULO	47	R\$ 530,50	R\$ 24.933,50
92	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	8	R\$ 530,50	R\$ 4.244,00
93	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	SOROCABA	19	R\$ 530,50	R\$ 10.079,50
94	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX CÓDIGO REFERÊNCIA: MLT-R204.	VALE DO PARAÍBA	5	R\$ 530,50	R\$ 2.652,50
95	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U.	SR2 - Belo Horizonte/MG	70	R\$ 394,35	R\$ 27.604,50
96	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U.	SR2 - Belo Horizonte/MG	525	R\$ 218,50	R\$ 114.712,50
97	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 96)	SR2 - Belo Horizonte/MG	175	R\$ 218,50	R\$ 38.237,50
98	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L.	SR2 - Belo Horizonte/MG	203	R\$ 309,7750	R\$ 62.884,33

	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 98).	SR2 - Belo Horizonte/MG	67	R\$ 309,7750	R\$ 20.754,93
100	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307	SR2 - Belo Horizonte/MG	30	R\$ 1.323,90	R\$ 39.717,00
101	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SLM4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204 PARA 30.000 PÁGINAS.	SR2 - Belo Horizonte/MG	70	R\$ 530,50	R\$ 37.135,00
102	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SLM4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR2 - Belo Horizonte/MG	70	R\$ 530,50	R\$ 37.135,00
103	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U	SR3	227	R\$ 394,35	R\$ 89.517,45
104	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 103).	SR3	75	R\$ 394,35	R\$ 29.576,25
105	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS.	SR3	300	R\$ 218,50	R\$ 65.550,00
106	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS.	SR3	130	R\$ 309,775	R\$ 40.270,75
107	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS.	SR3	178	R\$ 1.323,90	R\$ 235.654,20
108	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 107).	SR3	59	R\$ 1.323,90	R\$ 78.110,10
109	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR3	150	R\$ 530,50	R\$ 79.575,00
110	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR3	100	R\$ 530,50	R\$ 53.050,00
	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO,				

111	CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS.	SR SUL	338	R\$ 394,35	R\$ 133.290,30
112	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 111).	SR SUL	112	R\$ 394,35	R\$ 44.167,20
113	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS.	SR SUL	3814	R\$ 218,50	R\$ 833.359,00
114	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 8,75% PARA ME/EPP DO ITEM 113).	SR SUL	366	R\$ 218,50	R\$ 79.971,00
115	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS.	SR SUL	1942	R\$ 309,78	R\$ 601.583,05
116	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES /PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 14,92% PARA ME/EPP DO ITEM 115).	SR SUL	258	R\$ 309,78	R\$ 79.921,25
117	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS.	SR SUL	168	R\$ 1.323,90	R\$ 222.415,20
118	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 117).	SR SUL	56	R\$ 1.323,90	R\$ 74.138,40
119	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR SUL	855	R\$ 530,50	R\$ 453.577,50
120	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 11,72% PARA ME/EPP DO ITEM 119).	SR SUL	150	R\$ 530,50	R\$ 79.575,00
121	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR SUL	835	R\$ 530,50	R\$ 442.967,50
	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE				

122	APROXIMADAMENTE 15,22% PARA ME/EPP DO ITEM 121).	SR SUL	150	R\$ 530,50	R\$ 79.575,00
123	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U.	SR NORDESTE	533	R\$ 394,35	R\$ 210.188,55
124	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 123).	SR NORDESTE	177	R\$ 394,35	R\$ 69.799,95
125	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U.	SR NORDESTE	1194	R\$ 218,50	R\$ 260.889,00
126	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 23,46% PARA ME/EPP DO ITEM 125).	SR NORDESTE	366	R\$ 218,50	R\$ 79.971,00
127	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L.	SR NORDESTE	435	R\$ 309,78	R\$ 134.752,13
128	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 127).	SR NORDESTE	145	R\$ 309,77	R\$ 44.917,38
129	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS.	SR NORDESTE	880	R\$ 1.323,90	R\$ 1.165.032,00
130	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 6,38% PARA ME/EPP DO ITEM 129).	SR NORDESTE	60	R\$ 1.323,90	R\$ 79.434,00
131	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR NORDESTE	188	R\$ 530,50	R\$ 99.734,00
132	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 131).	SR NORDESTE	62	R\$ 530,50	R\$ 32.891,00
133	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR NORDESTE	188	R\$ 530,50	R\$ 99.734,00
134	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 133).	SR NORDESTE	62	R\$ 530,50	R\$ 32.891,00

135	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U.	SR NORTE /CENTRO OESTE	246	R\$ 249,62	R\$ 61.406,52
136	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U.	SR NORTE /CENTRO OESTE	1992	R\$ 205,71	R\$ 409.774,32
137	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 16,30% PARA ME /EPP DO ITEM 136).	SR NORTE /CENTRO OESTE	388	R\$ 205,71	R\$ 79.815,48
138	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L.	SR NORTE /CENTRO OESTE	619	R\$ 319,00	R\$ 197.461,00
139	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 138).	SR NORTE /CENTRO OESTE	206	R\$ 319,00	R\$ 65.714,00
140	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS.	SR NORTE /CENTRO OESTE	113	R\$ 597,87	R\$ 67.559,31
141	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR NORTE /CENTRO OESTE	267	R\$ 410,25	R\$ 109.536,75
142	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 141).	SR NORTE /CENTRO OESTE	88	R\$ 410,25	R\$ 36.102,00
143	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	SR NORTE /CENTRO OESTE	172	R\$ 410,25	R\$ 70.563,00
144	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS. (COTA RESERVADA DE APROXIMADAMENTE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 143).	SR NORTE /CENTRO OESTE	57	R\$ 410,25	R\$ 23.384,25
145	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U.	EDIFÍCIO SEDE (BRASÍLIA)	40	R\$ 218,50	R\$ 8.740,00
146	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L.	EDIFÍCIO SEDE (BRASÍLIA)	45	R\$ 309,78	R\$ 13.939,88
147	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, ML-4510 ND REF: MLT-R307 60.000 PÁGINAS.	EDIFÍCIO SEDE (BRASÍLIA)	2	R\$ 1.323,90	R\$ 2.647,80
	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG, SL-M4020ND, REF: JC91-	EDIFÍCIO SEDE			

148	01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	(BRASÍLIA)	2	R\$ 530,50	R\$ 1.061,00
149	CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, REF: JC91-01023A, MLT-R204, PARA 30.000 PÁGINAS.	EDIFÍCIO SEDE (BRASÍLIA)	5	R\$ 530,50	R\$ 2.652,50
VALOR TOTAL					R\$ 8.756.621,51

*Observação: O método utilizado para obtenção do preço unitário estimado foi a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Tabela 2

Estimativa de preço consolidada (quantitativos totais por tipo de material) – Base Pesquisa de Preços nr. 73/2024

ITEM	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITARIO*	VALOR TOTAL
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND, TIPO CARTUCHO:NOVO/COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MLT-D307U.	1769	R\$ 394,35	R\$ 697.605,15
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND, TIPO CARTUCHO:NOVO/COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MLT-D307U.	246	R\$ 249,62	R\$ 61.406,52
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND, TIPO CARTUCHO:NOVO/COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MLT-D203U.	8364	R\$ 218,50	R\$ 1.827.534,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND, TIPO CARTUCHO:NOVO/COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MLT-D203U.	2380	R\$ 205,71	R\$ 489.589,80
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, TIPO CARTUCHO:NOVO/COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MLT-D201L.	3531	R\$ 309,7750	R\$ 1.093.815,53
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, TIPO CARTUCHO:NOVO/COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MLT-D201L.	825	R\$ 319,00	R\$ 263.175,00
CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND, TIPO CARTUCHO:NOVO/COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MLT-R307.	1608	R\$ 1.323,90	R\$ 2.128.831,20
CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND, TIPO CARTUCHO:NOVO/COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MLT-R307.	113	R\$ 597,87	R\$ 67.559,31
CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND, TIPO CARTUCHO:NOVO/COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MLT-R204.	1943	R\$ 530,50	R\$ 1.030.761,50
CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4020ND, TIPO CARTUCHO:NOVO/COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MLT-R204.	355	R\$ 410,25	R\$ 145.638,75
CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, TIPO CARTUCHO:NOVO/COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MLT-R204.	1615	R\$ 530,50	R\$ 856.757,50
CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA SAMSUNG SL-M4080FX, TIPO CARTUCHO:NOVO/COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MLT-R204.	229	R\$ 410,25	R\$ 93.947,25
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			R\$ 8.756.621,51

*Observação: O método utilizado para obtenção do preço unitário estimado foi a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

8.3. Na pesquisa de preços foram consideradas as seguintes premissas:

8.3.1. Em atenção ao Despacho LOG-SUT SEI Nº 17658416 assinado pela Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte em 12/09/2024, com o objetivo de providenciar a Pesquisa de Preços, preferencialmente, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada pesquisa de preços mediante a utilização do Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

8.3.2. Em pesquisa ao Painel de Preços foram desconsiderados valores muito abaixo dos observados em pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo (inexequíveis), além dos inconsistentes e os excessivamente elevados.

8.3.3. Os tipos de Unidades de Fornecimento adotadas na pesquisa foram "Unidade" para todos os itens.

8.3.4. Sempre que possível, utilizou-se os pregões com as maiores quantidades, ainda que em geral abaixo das quantidades estimadas nesta futura aquisição.

8.4. O método utilizado para obtenção dos preços estimados para todos os itens foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, quais sejam:

8.4.1. Painel de Preços do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> (inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65/2021); e

8.4.2. Dados de sítios eletrônicos de domínio amplo atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso (inciso III do art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65/2021);

8.4.3. Os parâmetros acima descritos foram utilizados de forma combinada, conforme os documentos:

8.4.3.1. Relatório Resumido - Pesquisa de Preços Nº 73/2024 (18201257); e

8.4.3.2. Relatório Detalhado - Pesquisa de Preços Nº 73/2024 (18201297).

8.5. O valor global estimado da aquisição é de R\$ 8.756.621,51 (oito milhões, setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

8.6. A Pesquisa de Preços realizada e informada nos Relatórios LOG-SUT - SRSE-I SEI Nº 18201861 e Nº 18201573 foi aprovada pela chefia do Setor de Suprimentos e Transporte da Superintendência Regional I conforme os Despacho LOG-SUT - SRSE-I SEI nº 18500556.

8.7. Nas propostas de preço na licitação já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Justifica-se a divisão do objeto por tipo de item, de modo que a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável e possivelmente não representa perda de economia de escala para a Administração (Súmula 247 do TCU).

9.2. A contratação do Órgão Gerenciador (Superintendência Regional Sudeste I) será composta por 94 itens, considerando-se cada material demandado e os respectivos locais de entrega, conforme demonstrado na tabela do subitem 7.5 deste estudo.

9.2.1. Os demais 55 itens, referentes aos Órgãos participantes e provenientes do processo de divulgação da intenção de registro de preços (IRP) serão entregues nas respectivas unidades informadas pelas participantes, conforme tabela disponível no Termo de Referência.

9.3. O parcelamento da solução nesses 149 itens é justificado pelos seguintes motivos:

9.3.1. A divisão do objeto em itens é técnica e economicamente viável para o atingimento dos resultados pretendidos.

9.3.2. Ampliação da competitividade ao licitar e adjudicar por itens.

9.3.3. Melhor aproveitamento do mercado, inclusive do mercado local onde os insumos deverão ser entregues.

9.3.4. Não restringi a competitividade e amplia a participação de micro e pequenas empresas.

9.3.5. Evita a concentração de mercado em número reduzido de licitantes.

9.3.6. Os materiais a serem adquiridos pelo Órgão Gerenciador deverão ser entregues em 19 localidades distintas, conforme demanda, e de acordo com o Anexo V deste estudo, demonstrado de forma resumida na tabela abaixo:

LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO					
	LOCALIDADE/LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO / BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	VIADUTO SANTA IFIGÊNIA	266	CENTRO	SÃO PAULO	SP	01033-907
GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	RUA ADOLFO BASTOS	520	5º ANDAR / VILA BASTOS	SANTO ANDRÉ	SP	09041-900
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACATUBA	RUA FLORIANO PEIXOTO	784	VILA MENDONCA	ARACATUBA	SP	16015-000
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	AVENIDA LA SALLE	250	JARDIM PRIMAVERA	ARARAQUARA	SP	14802-900

GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	RUA RIO BRANCO	12-27	7º ANDAR / CENTRO	BAURU	SP	17015-311
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	RUA BARRETO LEME	1117	4º ANDAR / CENTRO	CAMPINAS	SP	13010-201
GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	AV. MARECHAL HUMBERTO A.C. BRANCO	930	VILA ANTONIETA	GUARULHOS	SP	07040-030
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	RUA BARÃO DE JUNDIAÍ	1150	4º ANDAR / CENTRO	JUNDIAÍ	SP	13201902
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	AV SAMPAIO VIDAL	904	4º ANDAR / CENTRO	MARILIA	SP	17500-022
GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	PRAÇA DAS MONÇÕES	101	PIRATININGA	OSASCO	SP	06233-902
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	TRAVESSA ANTONIO PEDRO PARDI	111	3º ANDAR / VILA MONTEIRO	PIRACICABA	SP	13418-575
GEX PRESIDENTE PRUDENTE	RUA SIQUEIRA CAMPOS	1315	2º ANDAR / VILA ROBERTO	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19013-030
GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	R AMADOR BUENO	479	3º ANDAR / CENTRO	RIBEIRÃO PRETO	SP	14010-070
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	AV DOUTOR EPITACIO PESSOA	437	APARECIDA	SANTOS	SP	11030-601
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	R CORONEL XAVIER DE TOLEDO	290	17º ANDAR / REPUBLICA	SÃO PAULO	SP	01048-000
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RUA PRUDENTE DE MORAIS	422	CENTRO	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP	13870-050
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AV BADY BASSITT	3268	3º ANDAR / BOA VISTA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15025-000
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	RUA SENADOR VERGUEIRO 3º ANDAR	166	JARDIM VERGUEIRO	SOROCABA	SP	18030-108
GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	RUA DONA CHIQUINHA DE MATOS 2º ANDAR	370	CENTRO	TAUBATÉ	SP	12020-010

9.3.6.1. Os materiais a serem adquiridos pelos órgãos participantes deverão ser entregues conforme demanda, e de acordo com os endereços constantes no Termo de Referência.

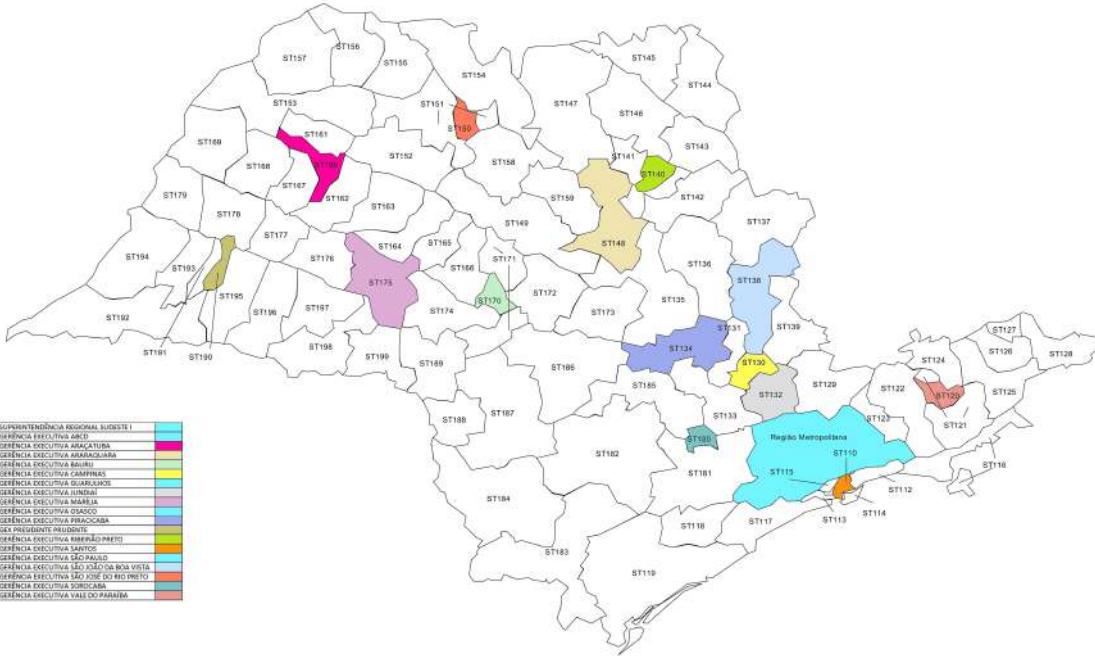
9.3.6.2. Os materiais serão entregues e armazenados nas Gerências Executivas desta Superintendência Regional (unidades demandantes), utilizando-se da logística de distribuição do (s) futuro (s) fornecedor (es).

9.3.6.3. A Superintendência Regional Sudeste I não dispõe de almoxarifados regionais.

9.3.6.4. Para cada local de entrega poderá incidir custo de frete específico, tendo em vista a sua localização geográfica no Estado de São Paulo (vide demonstração do subitem 9.3.6.5. e Anexo VII), fato que influencia a composição do custo unitário de cada item da licitação, e que impossibilita em nosso entendimento, a aglutinação dos itens da licitação em polos regionais.

9.3.6.5. Os locais de entrega estão dispostos em algumas regiões dentro do Estado de São Paulo, que podem ser visualizadas através dos respectivos setores postais, em razão de suas faixas de CEP, na representação do mapa abaixo (Anexo VII):

LOCAIS DE ENTREGA CONFORME SETORES POSTAIS



9.3.6.6. A licitação por item, considerando cada material e respectivo local de entrega, tende a ter uma incidência de custo de frete mais apropriado às particularidades de cada localidade, sem que haja uma composição de custo indevida no valor unitário dos materiais a serem licitados e contratados.

9.3.6.7. Nesse contexto, o agrupamento de itens por região seria inviável, pois o custo de frete de determinado local de entrega poderia ser majorado em razão de uma outra localidade mais distante dentro do mesmo grupo, o que poderia consequentemente, tornar desvantajosas parte das futuras aquisições oriundas do registro de preços.

9.3.7. Os custos de fretes tendem a ter maior peso na vantajosidade da contratação, até mesmo em relação à possível ganho de escala que poderia ser obtido no agrupamento de itens por região, pois nesse caso, a vantagem da economia de escala se confirmaria apenas se não houvessem múltiplos locais de entrega.

9.3.7.1. No entanto, devido à inúmeras variáveis existentes no mercado envolvido (localização das licitantes e seus depósitos, origem dos insumos, modalidades de transportes, formação do custos dos produtos, etc.), não existem meios disponíveis no momento, para comprovar exatamente possível ganho ou perda de economia de escala.

9.3.8. Os itens a serem licitados são materiais comuns e padronizados no mercado, e existe ampla comercialização no Estado de São Paulo, o que permite ampla competitividade e fácil distribuição nos locais de entrega definidos.

9.3.9. Existem inúmeras transportadoras com ampla rede de distribuição no Estado de São Paulo, o que possibilita o atendimento, com fretes condizentes, para cada local de entrega definido

9.3.10. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços, e as futuras aquisições serão realizadas por item, conforme a demanda isolada de cada unidade (Gerência Executiva/Superintendência Regional), o que também incompatibiliza o agrupamento dos itens em polos regionais.

9.4. A gestão dos Contratos será centralizada na Superintendência Regional Sudeste I, tendo em vista a estrutura regimental prevista no Anexo da PORTARIA PRES/INSS Nº 1.678 de 29/04/2024 (Regimento Interno do INSS) e os respectivos setores especializados.

9.5. No que se refere ao enquadramento nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, embora, seja possível constituir uma estimativa geral de quantitativo, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 11.462/2023, Artigo 3º, I), por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 11.462/2023, Artigo 3º, II). Esclarece-se que por se tratar de aquisição centralizada a ser feita no âmbito da Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística (COFL-SRSE-I) as quantidades estimadas dos materiais são elevadas, pois são projeções dos valores máximos de consumo para a Superintendência Regional Sudeste I e para suas unidades subordinadas. Entretanto, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, de fechamento de Agências da Previdência Social ou da não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões. Assim, as compras deverão ser realizadas de forma parcelada para evitar acúmulo de materiais desnecessários e o risco de perdas por acidentes.

9.6. Desse modo, a aquisição deverá ser realizada por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023. O SRP (Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 11.462/2023,) é mais vantajoso para a Administração pois possibilita pesquisas de preços durante o período de vigência do registro dos preços ofertados pela proposta vencedora no pregão, de maneira a se avaliar eventuais reduções nos preços desses materiais e a negociação para a diminuição dos preços registrados. Ademais, proporciona a contratação por demanda e de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e o surgimento da necessidade de reposição do material.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta compra de bens de consumo deverá constar do Plano Anual de Contratações 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se o atendimento das necessidades da Superintendência Regional Sudeste I, por meio de compras racionais e baseadas na demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulo de materiais em excesso nos estoques.

12.2. Com as compras em grande escala, almeja-se ganhar em efetividade, economicidade, eficácia e eficiência, principalmente pela negociação de valor unitário e pela previsão de entrega sob responsabilidade das empresas fornecedoras, diretamente nos endereços das Gerências Executivas subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I e edifício sede da mesma, ocorrendo um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, desonerando o Instituto desta atribuição e gerando maior economia aos cofres públicos.

12.3. As compras centralizadas têm permitido a otimização da mão de obra reduzida na área meio do INSS e a diminuição dos custos financeiros e materiais na licitação e na operacionalização do pagamento.

12.4. A compra parcelada é vantajosa para a Administração por possibilitar modificações e adequações nas quantidades estimadas dos materiais em caso de imprevistos e/ou mudanças inesperadas na demanda, desde que sejam respeitadas as quantidades máximas estimadas.

12.5. A estimativa de compras anuais com maiores quantitativos e o fornecimento dos materiais de forma parcelada ao longo do ano tem se mostrado atrativa para empresas fornecedoras, e vantajosa para a Administração, principalmente no que diz respeito ao possível ganho de economia de escala.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015 e Manual de Procedimentos e Rotinas de Suprimentos e Serviços Gerais versão 2.0, atualizado pelo Despacho Decisório nº 17/DIROFL/INSS/2014.

13.2. No momento da entrega do material contratado, a unidade do INSS que receberá o material, deverá proceder o recebimento do material e posteriormente, conferir, atestar a nota fiscal, e anexar ao processo para pagamento.

13.3. Recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

13.4. LAUDOS TÉCNICOS

Deverá ser solicitado pelo Pregoeiro durante a fase de aceitação, que a(s) LICITANTE(s) que ofertaram menores preços apresentem laudo técnico comprobatório de bom funcionamento, boa qualidade, desempenho, compatibilidade e rendimento de impressões, emitido por laboratório/entidade /instituto, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas ABNT NBR/ISO/IEC:

- 17025/2005 (requisitos gerais para a competência para realizar ensaios e/ou calibrações inclusive amostragem);
- 19752/2021 (avaliação do rendimento de cartuchos de tóner monocromático).

13.5. O laudo técnico estabelecido no item anterior deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) dados e avaliação sobre a embalagem e acondicionamento do produto;
- b) informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
- c) informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- d) estado do produto, isto é, se o cartucho de tóner está em boas condições e sem avarias, 100% novo e de primeiro uso;
- e) descrição da aparência, isto é, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta características de 100% novo e primeiro uso;
- f) relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
- g) descrição da documentação encontrada no interior da embalagem (por exemplo: manuais, guia de instalação etc.);
- h) Peso do Cartucho antes e depois do teste;
- i) data de recebimento da amostra, data do início do teste e data da conclusão do teste;
- j) a metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- k) as condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- l) consumo, em miligramas por página, durante os milheiros de páginas impressos;
- m) medidas de densidade óptica em papel após a impressão, quando aplicável;
- n) Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- o) fotos dos cartuchos de tóner testados;
- p) rendimento do cartucho com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 19752 (quantidade mínima de 09 (nove) cartuchos de tóner e 03 (três) impressoras);
- q) bom funcionamento;
- r) desempenho;
- s) compatibilidade com o equipamento;
- t) qualidade de impressão compatível com o desempenho do suprimento original do fabricante; e
- u) conclusão.

13.6. Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante ou que possua algum vínculo com a interessada.

13.7. Somente serão aceitos Laudos dos toner efetuados em impressoras as quais os cartuchos se destinam.

13.8. O laudo técnico deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

13.9. A exigência de laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisão nº 130/2002 - Plenário, Decisão nº 516/2002 - Plenário, Decisão nº 1196/2002 - Plenário, Decisão nº 1476/2002 - Plenário, Decisão nº 1622/2002 - Plenário e Acórdão 1446/2004, bem como pela Lei nº 14.133/2021 (Artigo 42).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No que tange à produção dos produtos a serem adquiridos, deve-se observar como referência disciplinadora, os critérios de sustentabilidade socioambientais da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, Setembro/2023), conforme segue.

14.2. Materiais devem ser fabricados com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, devendo ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, não contendo substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.4. O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

14.5. Para a distribuição e acondicionamento, que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.6. A empresa deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto 7.746/2012 e Instrução Normativa MPOG nº 01/2010.

14.7. DA LOGÍSTICA REVERSA DE PÓS VENDA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

14.7.1. A aquisição deverá atender as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive as obrigações quanto a Responsabilidade do fornecedor pela logística reversa do material fornecido.

14.7.2. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá realizar a logística reversa dos cartuchos de toner conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo.

14.7.3. Os cartuchos/cilindros vazios/usados deverão ser coletados, sob responsabilidade da CONTRATADA/FABRICANTE, nos endereços informados pelos contratantes, no prazo de até 30 dias após a solicitação, que se dará via e-mail ou serviço web específico da CONTRATADA /FABRICANTE.

14.7.4. A CONTRATADA/FABRICANTE no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (física ou jurídica) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja descartado pelo próprio PROPONENTE vendedor.

14.7.5. A CONTRATANTE/FABRICANTE deverá atender os requisitos da Lei Estadual nº 13.576/2009 de São Paulo.

14.7.6. A CONTRATANTE/FABRICANTE deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022.

14.7.7. Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos dos suprimentos de impressão originários da contratação, conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade – Logística Reversa”, observando-se os seguintes pontos:

a) O proponente deverá apresentar todas as informações sobre os procedimentos adotados no descarte dos cartuchos de toner e conjuntos de fusores utilizados, principalmente aquelas relativas ao número mínimo de cartuchos transportados, destinação dos cartuchos, documento comprobatório de descarte e empresa recicladora onde ocorrerá a reciclagem.

b) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos cartuchos de toner e conjuntos de fusores utilizados e originários da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, comprovando o descarte por meio de documento emitido pela empresa responsável pela reciclagem.

c) A sistemática de recolhimento deve indicar as quantidades mínimas de cartuchos e fusores a serem recolhidos por evento, o intervalo e os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação.

d) O recolhimento e o descarte adequado dos materiais usados resultantes da contratação, poderá ser feito por empresa parceira da contratada ou do fabricante do cartucho de toner, que execute Programa de Devolução, desde que seja comprovado o convênio por meio de documento, no ato da apresentação da sistemática de recolhimento contida na letra “c”.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação proposta, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º, da IN 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHEL AUGUSTUS AMARAL

Analista do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 15:58:08.

ERICK MARQUES DOS SANTOS

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 16:38:29.

ZULEICA MARIA DA FONSECA

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte - LOG-SUT



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 16:30:24.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

Contrato 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	MICHEL AUGUSTUS AMARAL	21/08/2025 18:55 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2025	35014.236672/2024-62

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Processo Administrativo nº 35014.236672/2024-62

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Instituto Nacional do Seguro Social, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado pela Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sra. Larissa Silva, nomeada pela Portaria PRES/INSS nº 731, de 25 de Julho de 2025, publicada no DOU de 28 de Julho de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1.620.764, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.236672/2024-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de material de consumo, do tipo cartuchos de toner e conjuntos fusores, compatíveis com as impressoras Samsung, por Sistema de Registro de Preços (SRP), a fim de suprir as necessidades de consumo da Superintendência Regional Sudeste I, Gerências Executivas sob sua jurisdição, Administração Central e demais Superintendências Regionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da **assinatura deste termo de contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

Ata de Registro de Preços 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	MICHEL AUGUSTUS AMARAL	21/08/2025 18:53 (v 0.4)
Status	RASCUNHO		
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2025	35014.236672/2024-62

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 35014.236672/2024-62

Ata de Registro de Preços nº 05/2025

O Instituto Nacional do Seguro Social, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, na cidade de São Paulo /SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado pela Coordenadora de Orçamento, Finanças e Logística, Sra. Larissa Silva, nomeada pela Portaria PRES/INSS nº 731, de 25 de Julho de 2025, publicada no DOU de 28 de Julho de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1.620.764, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2025, publicada no de/..../202....., processo administrativo n.º 35014.236672/2024-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de consumo, do tipo cartuchos de toner e conjuntos fusores, compatíveis com as impressoras Samsung, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade			

X	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional Sudeste I.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

RASCUNHO

Anexo[A]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

Anexo
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - UASG 510178 (GERENCIADORA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025

PROCESSO Nº 35014.236672/2024-62

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no(a) _____(endereço completo)_____, propõe fornecer os itens discriminados abaixo, atendendo a todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Validade da Proposta de Preços: **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa